



PARA SEREM VISTAS, OUVIDAS E RECONHECIDAS

AS PESSOAS DEFENSORAS DE PAÍSES INSULARES DA ÁFRICA

2025

SOBRE INTERNATIONAL SERVICE FOR HUMAN RIGHTS

International Service for Human Rights (ISHR) é uma organização não governamental independente dedicada à promoção e proteção dos direitos humanos. Fazemos isso apoiando as pessoas defensoras dos direitos humanos, fortalecendo sistemas de proteção de direitos humanos e liderando e participando de coalizões para mudanças nos direitos humanos.

CRÉDITOS

Autora: Adelaide Etong Kame

Layout e design gráfico: Nadia Joubert

Fotos no relatório: © ISHR, salvo indicação em contrário

DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

Copyright © International Service for Human Rights. O conteúdo desta publicação pode ser reproduzido para fins educacionais, de treinamento ou outros fins não comerciais, desde que o ISHR seja claramente reconhecido como a fonte. Você também pode distribuir esta publicação e criar um hiperlink para ela em seu website, desde que o ISHR seja explicitamente reconhecido como a fonte. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida para fins comerciais sem a autorização prévia e expressa dos detentores dos direitos autorais.

AGRADECIMENTOS

O ISHR gostaria de expressar a sua gratidão à Direção de Cooperação para o Desenvolvimento e Ação Humanitária do Luxemburgo e à Irish Aid pelo apoio a este projeto. O conteúdo desta publicação é de exclusiva responsabilidade dos autores e não pode, de forma alguma, ser considerado como reflexo das opiniões destes governos. Gostaríamos também de agradecer à Rede Cabo-Verdiana de Defensores dos Direitos Humanos, à Associação São-Tomense de Mulheres Juristas, à Maison des Organisations de la Société Civile (Comores), à Citizens Engagement Platform Seychelles, à DIS MOI – Droits Humains Océan Indien (Maurício) e à Transparency International – Madagáscar pelo apoio na organização das entrevistas nos seus respetivos países.

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Embora todos os esforços tenham sido feitos para garantir a precisão e confiabilidade das informações contidas nesta publicação, o ISHR não garante nem assume qualquer responsabilidade legal decorrente de quaisquer erros nas informações fornecidas ou utilizadas nesta publicação. Estaremos à disposição para corrigir quaisquer erros que você nos informar através do e-mail: information@ishr.ch

ÍNDICE

CONTEXTO POLÍTICO

1. Seicheles	8
2. Ilhas Maurício	9
3. Cabo Verde	11
4. São Tomé e Príncipe	12
5. Madagáscar	13
6. Comoros	14

ARCABOUÇO DE PROTEÇÃO E RESTRIÇÕES

1. Arcabouço de proteção	16
Arcabouço jurídico	16
Mecanismos formais e informais para proteger as pessoas defensoras dos direitos humanos	18
2. Restrições	20
Restrições jurídicas	20
Práticas restritivas	24

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFENSORAS DOS DIREITOS HUMANOS

1. Grupos que enfrentam maiores riscos	26
Mulheres e defensoras dos direitos humanos LGBTQIA+	27
Pessoas defensoras do meio ambiente, dos direitos à terra e da justiça climática	29
Jornalistas	29
2. Riscos enfrentados por pessoas defensoras de direitos humanos	31

AS NECESSIDADES DAS PESSOAS DEFENSORAS EM PAÍSES INSULARES

1. Recursos	34
2. Fortalecendo a cooperação regional e internacional	35
3. Mudanças necessárias para fornecer melhor proteção às pessoas defensoras	37

RECOMENDAÇÕES

1. Educação e promoção dos direitos das pessoas defensoras de direitos humanos	40
2. Proteção de grupos de defensores em risco	41
3. Fortalecimento das instituições do Estado	42
4. Fortalecimento dos processos de proteção	43
5. Fortalecimento da colaboração com a comunidade internacional	44

PREFÁCIO

Desde a adoção da Declaração sobre Defensores dos Direitos Humanos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1998, ocorreu um grande progresso em direção a uma melhor proteção dos direitos das pessoas defensoras dos direitos humanos em todo o mundo, especialmente na África. Em nível regional, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Comissão Africana) criou o mecanismo do Relator Especial sobre Defensores dos Direitos Humanos em 2004, através da Resolução 69 (XXXV) 03¹, que foi posteriormente ampliada para questões relacionadas com represálias contra pessoas defensoras que interagem com mecanismos regionais de direitos humanos pela Resolução CADHP/ Res.273 (LV) 2014². A Comissão Africana também adotou mais de 10 resoluções sobre a proteção de pessoas defensoras desde a criação do mandato e estabeleceu, em 2018, um Grupo de Apoio para a promoção e monitorização da implementação efetiva das Diretrizes sobre Liberdade de Associação e Reunião na África³ adotadas em 2015. Em nível nacional, cinco países na África adotaram leis nacionais para proteger e promover os direitos das pessoas defensoras, e três desses países também estabeleceram mecanismos de proteção para garantir a implementação dessas leis.⁴



Comissário Rémy Ngoy Lumbu, Presidente da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, Relator Especial sobre Defensores dos Direitos Humanos, Ponto Focal sobre Represálias e Ponto Focal sobre Independência Judicial na África

©Foto: CADHP on-line

Apesar de todos esses avanços, a maioria dos países africanos continua a restringir o espaço cívico e a violar os direitos das pessoas defensoras dos direitos humanos. Além disso, ataques terroristas, mudanças inconstitucionais de governo, o uso de novas tecnologias para reforçar a vigilância de suas ações e a falha em implementar medidas adequadas diante das mudanças climáticas têm um impacto significativo na segurança das pessoas defensoras dos direitos humanos. Essas ameaças exigem uma proteção mais forte e eficaz de seus direitos.

Como Relator Especial sobre pessoas defensoras dos direitos humanos na África e ponto focal sobre represálias na África, interesso-me pela situação dos defensores em todo o continente e recebo inúmeros casos de violações relatados pela sociedade civil na maioria dos países africanos. No entanto, até o momento, nenhuma informação de defensores em Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Maurício, Seicheles ou Comores foi comunicada durante o meu mandato e, durante minha recente missão de promoção a Moroni, em Comores (16 a 22 de setembro de 2024), conheci uma sociedade civil ainda embrionária. Portanto, é difícil ter uma ideia real dos desafios, mas também dos progressos alcançados na proteção de defensores nesses países.

Este relatório pioneiro analisa a situação das pessoas defensoras dos direitos humanos nos países insulares da África. Lança luz sobre os desafios e as necessidades da sociedade civil nesses países, que são frequentemente esquecidos, particularmente o impacto de desafios contemporâneos, como as mudanças climáticas, em seu trabalho. Acima de tudo, dá voz a esses agentes de mudança que defendem os direitos de todos e fortalecem nossas democracias.

1 <https://achpr.au.int/en/node/729>

2 <https://ishr.ch/defenders-toolbox/national-protection/>

3 <https://achpr.au.int/index.php/fr/soft-law/directives-sur-la-liberte-dassociation-et-de-reunion-en-afrique>

4 <https://ishr.ch/defenders-toolbox/national-protection/>

METODOLOGIA

Este relatório baseia-se numa análise abrangente do contexto, tendências, necessidades, mecanismos e políticas existentes, lacunas e uma série de casos específicos, que proporcionam um conhecimento aprofundado da situação das pessoas defensoras dos direitos humanos nestes países insulares. Estes dados são complementados por uma pesquisa documental utilizada para recolher informações sobre o contexto histórico e o arcabouço jurídico em que as pessoas defensoras dos direitos humanos nos Estados insulares africanos operam, bem como sobre os mecanismos de proteção e apoio disponíveis.

Testemunhos diretos de pessoas defensoras e autoridades nacionais constituem a principal fonte de informação para esta investigação. Entre 2023 e 2024, o ISHR pôde visitar cada país e entrevistar pessoas defensoras (individualmente e em grupo) e autoridades. Dada a abrangência geográfica da investigação, esta informação foi também recolhida através de questionários on-line. Os dados recolhidos através de questionários on-line foram utilizados principalmente para identificar tendências, lacunas e necessidades em cada um dos Estados insulares, enquanto as entrevistas presenciais recolheram dados qualitativos para subsidiar a análise sobre os mesmos pontos, bem como sobre casos, mecanismos e políticas específicos em vigor para proteger as pessoas defensoras.

A seleção das pessoas defensoras entrevistadas foi feita com o objetivo de representar amplamente as diferentes questões relevantes nos diversos países, garantindo a inclusão de diferentes grupos de pessoas defensoras e dando atenção especial aos grupos identificados como de maior risco, como mulheres defensoras de direitos humanos, pessoas defensoras que trabalham com questões ambientais e de mudanças climáticas, orientação sexual e identidade de gênero, responsabilidade corporativa e jornalistas.

Informações pessoais sobre pessoas defensoras e outras partes interessadas serão tratadas com o máximo cuidado para a segurança dos entrevistados e não serão divulgadas. Declarações e opiniões expressas pelas pessoas entrevistadas serão relatadas anonimamente ou com referência à sua organização.

RESUMO

Por muitos anos, o trabalho do ISHR na África tem ajudado a garantir que os mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos estejam conectados às vozes das pessoas defensoras de direitos humanos, e que esses mecanismos sejam seguros, acessíveis e informados sobre os desafios que essas pessoas enfrentam em seu ambiente. O ISHR também se esforça para ajudar as pessoas defensoras dos direitos humanos a fortalecerem seu reconhecimento e proteção legal, fornecendo assessoria jurídica e técnica a organizações da sociedade civil, instituições nacionais de direitos humanos e Estados que desenvolvem e implementam leis, políticas e mecanismos que protegem as pessoas defensoras dos direitos humanos e facilitam seu trabalho.



Na África, apesar do notável progresso alcançado no fortalecimento das estruturas jurídicas para melhor proteger as pessoas defensoras no continente, a maioria dos países não promove o trabalho das pessoas defensoras e reconhece apenas marginalmente seus direitos, deixando de lhes proporcionar proteção adequada. As pessoas defensoras dos direitos humanos são regularmente vítimas de assédio, discriminação, perseguição, ameaças judiciais, prisão ou detenção ilegal, e muitos foram forçados a fugir de seus países. No entanto, comparte-se pouquíssima informação sobre o ambiente em que as pessoas defensoras dos países insulares africanos – nomeadamente Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Comores, Maurício, Seicheles e Madagáscar – operam ou sobre os desafios que enfrentam.

Os principais mecanismos internacionais que permitem o compartilhamento e o reconhecimento das violações enfrentadas pelas pessoas defensoras dos direitos humanos são a Revisão Periódica Universal (RPU), as revisões periódicas dos órgãos de tratados das Nações Unidas e a revisão periódica dos Estados pela Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (Comissão Africana). Embora todos os Estados apresentem diligentemente relatórios à RPU, muitos Estados atrasam a entrega dos seus relatórios periódicos aos órgãos de tratados das Nações Unidas ou à Comissão Africana. Isto é particularmente verdade para os países insulares africanos, que muitas vezes carecem de recursos humanos e financeiros para cumprir suas obrigações decorrentes dos tratados. Além disso, com exceção do relatório apresentado por Madagáscar durante o 3.º ciclo da Revisão Periódica Universal, nenhum dos relatórios nacionais dos países insulares africanos apresentados até à data fornece informações sobre a situação dos defensores dos direitos humanos nestes países, nem sobre as medidas tomadas por estes Estados visando garantir que possam trabalhar num ambiente seguro e favorável, conforme

previsto na Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores dos Direitos Humanos⁵. Além disso, os relatórios alternativos apresentados pela sociedade civil são quase inexistentes, tendo apenas uma ou duas organizações apresentado informações na maioria dos casos. No que diz respeito à Comissão Africana, atualmente apenas Maurício e Seicheles estão em dia com as suas obrigações de apresentação de relatórios periódicos, enquanto Comores e São Tomé e Príncipe nunca apresentaram um relatório. Madagascar e Cabo Verde apenas apresentaram os seus relatórios iniciais em 2008 e 1996, respetivamente. Essa falta de cumprimento, por parte dos Estados, de suas obrigações de apresentar relatórios periódicos, a falta de informações compartilhadas sobre as medidas implementadas em seus países para proteger as pessoas defensoras e a falta de engajamento da sociedade civil com esses mecanismos levantam questões sobre a situação das pessoas defensoras nesses países, seu conhecimento dos mecanismos e o conhecimento e as habilidades da sociedade civil sobre como colaborar com elas. Essas ilhas são frequentemente conhecidas por serem destinos turísticos e por suas economias baseadas principalmente na pesca, um setor que está sendo gradualmente afetado pelas consequências das mudanças climáticas. Histórica e geograficamente muito isolada, a sociedade civil nesses países raramente tem os meios para participar das sessões dos mecanismos de direitos humanos da ONU ou da Comissão Africana.

É por isso que o ISHR quis lançar luz sobre a situação das pessoas defensoras que trabalham em países insulares africanos, avaliando em particular as medidas de proteção existentes, identificando boas práticas e desafios, as necessidades de proteção das pessoas defensoras e as áreas que precisam ser aprimoradas. De fato, a implementação de políticas e mecanismos adequados em nível nacional garantirá que as pessoas defensoras dos direitos humanos possam trabalhar em um ambiente seguro e acolhedor, possibilitando respostas adequadas a potenciais violações de seus direitos e a prevenção de violações em primeiro lugar. É importante que os Estados insulares da África não sejam deixados para trás e que sua sociedade civil seja apoiada e ouvida.

Em particular, esta pesquisa revelou que o aspecto comum de serem países insulares na África não significa que as violações ou restrições enfrentadas pelas pessoas defensoras nesses países sejam semelhantes. É verdade que, na maioria dos países, as defensoras parecem enfrentar dificuldades semelhantes, como a onipresença do patriarcado na sociedade, que as impede de se sentirem livres para se expressar e reivindicar seus direitos, e que uma série de obstáculos legais, como a Lei de Assembleias Públicas nas Ilhas Maurício, que estipula que a organização de reuniões públicas deve seguir a regra da notificação, continuam a causar obstáculos quando as autoridades solicitam autorização prévia.

No entanto, enquanto em alguns desses países as pessoas defensoras ambientais são alvo de ataques recorrentes, em outros, as pessoas defensoras anticorrupção, denunciante ou defensoras dos direitos econômicos e sociais são os que correm maior risco.

Na maioria desses países, há uma real falta de conscientização da sociedade civil sobre seus direitos e proteções, bem como sobre os compromissos assumidos por seus governos em níveis internacional e regional. Com muita frequência, os governos não informam a sociedade civil sobre as violações e os riscos que ela enfrenta. Além disso, as limitadas oportunidades de financiamento oferecidas por esses Estados frequentemente forçam as organizações da sociedade civil a buscar financiamento externo, criando uma situação de precariedade e dificultando a sustentabilidade de suas ações, que muitas vezes dependem do trabalho voluntário.

5 <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n99/770/89/pdf/n9977089.pdf>

PRINCIPAIS CONCLUSÕES

- Nenhum dos países insulares da África possui um mecanismo específico estabelecido para a proteção e promoção dos direitos das pessoas defensoras dos direitos humanos. No entanto, algumas práticas e mecanismos existentes são utilizados para esse fim.
- Na maioria dos países insulares, jornalistas enfrentam inúmeros ataques ou restrições que os impedem de exercer livremente seu trabalho e que frequentemente levam à autocensura.
- Nesses países, há uma necessidade real de conscientizar pessoas defensoras, sociedade e autoridades sobre os compromissos do Estado com a proteção das pessoas defensoras e os mecanismos regionais e internacionais que as endossam, entre pessoas defensoras, sociedade e autoridades.
 - Há uma real escassez de recursos humanos e financeiros, o que significa que esses países não conseguem se manter atualizados com suas obrigações decorrentes de tratados.
 - Há uma falta de acesso a treinamentos relevantes para equipar organizações da sociedade civil e pessoas defensoras dos direitos humanos com o conhecimento necessário para trabalhar com mecanismos regionais e internacionais de direitos humanos.
- Em **Cabo Verde**, há um alto nível de aceitação das pessoas LGBTQIA+ e daqueles que defendem seus direitos, embora uma lei que os reconheça ainda não tenha sido aprovada.
- Em **São Tomé e Príncipe**, trabalhar em questões relacionadas à boa governança pode ser difícil. Em alguns casos, quando as pessoas defensoras denunciam corrupção, são vítimas de campanhas de difamação on-line e, frequentemente, seus perfis em mídias sociais e sites são hackeados para desacreditá-los e desacreditar seu trabalho.
- Em **Comores**, desde a promulgação, em janeiro de 2022, de uma nova lei sobre informação e comunicação, um cartão de imprensa foi introduzido por recomendação do Conselho Nacional de Imprensa e Audiovisual, independente, e é garantido o direito das associações profissionais de ajudar jornalistas vítimas de abuso no exercício de sua profissão. No entanto, o Presidente do Sindicato Nacional dos Jornalistas Comorianos continua a apelar ao Presidente das Comores para que garanta apoio às rádios insulares para que possam operar e exercer seu direito à liberdade de expressão.
- Nas **Ilhas Maurício**, existem diversas restrições, tanto legais quanto financeiras, que prejudicam o trabalho das pessoas defensoras e contribuem para a criação de um ambiente de trabalho mais restritivo. Por lei, as empresas são obrigadas a destinar 2% de seus lucros anuais à responsabilidade social corporativa. Esses fundos podem ser doados à ONG de sua escolha. Desde 2019, o Estado, por meio da Fundação Nacional para a Responsabilidade Social Corporativa, arrecada 75% dos fundos de responsabilidade social corporativa⁶. Isso tem dificultado significativamente o trabalho da sociedade civil, que não consegue acessar a fonte de financiamento da qual costumava depender.

6 <https://www.mra.mu/download/CSRGuide.pdf>

- Em **Seicheles**, de acordo com a seção 25 da Lei de Associações de 2022⁷, uma vez que uma associação tenha eleito seu Conselho de Administração, deve solicitar autorização ao Cartório de Registro Civil para que o membro recém-eleito exerça suas funções, o que constitui interferência direta do governo no funcionamento das associações⁸.
- Em **Madagáscar**, uma lei para proteger e promover os direitos das pessoas defensoras dos direitos humanos, incluindo denunciante, está em discussão desde 2018⁹. Apesar do envolvimento de autoridades como o Ministério da Justiça, o Conselho Superior para a Defesa da Democracia e do Estado de Direito (HCDD), a Comissão Nacional Independente de Direitos Humanos (CNIDH) e membros do parlamento, a lei permanece no limbo.

7 <https://www.gazette.sc/sites/default/files/2022-05/Act%208%20-%202022%20-%20Associations%20Act%202022.pdf>

8 <https://www.nation.sc/articles/18916/suspended-provisions-of-associations-act-would-kill-civil-society-ceps-says>

9 <https://ishr.ch/fr/actualites/madagascar-vers-une-meilleure-protection-des-defenseures-des-droits-humains/>

CONTEXTO POLÍTICO

Embora frequentemente apresentados como um grupo homogêneo, os Estados insulares africanos diferem entre si em termos de situação econômica, estrutura jurídica e vulnerabilidade ao impacto das mudanças climáticas.

1. Seicheles

	2024, Índice Mundial de Liberdade de Imprensa ¹⁰	2024, Poder popular sob ataque ¹¹	Pontuações de Liberdade Global do Conjunto de Dados Liberdade no Mundo ¹²	2023, Índice de Percepção da Corrupção ¹³	2023, Índice de legado de prosperidade ¹⁴	2024, Índice Ibrahim de Governança Africana ¹⁵	Índice Global
Pontuação /100	73.75	75	79	71	-	75.3	1º
Classificação	37/180	Retraiu/ Diminuiu	Livre	20/180	51/167	1/54	
Posição/6	1ª	2ª	2ª	1º	2ª	1ª	



10 Repórteres sem Fronteiras, <https://rsf.org/en/2024-world-press-freedom-index-journalism-under-political-pressure>
11 CIVICUS, <https://monitor.civicus.org/data/>
12 Freedom House, <https://freedomhouse.org/countries/freedom-world/scores>
13 Transparência Internacional, <https://www.transparency.org/en/cpi/2023>
14 Instituto Prosperidade, <https://index.prosperity.com/rankings>
15 Mo Ibrahim Foundation, <https://assets.iiag.online/2024/2024-Index-Report.pdf>

A República das Seicheles é independente desde 1976¹⁶. É uma república multipartidária governada por um presidente, um gabinete de ministros e uma Assembleia Nacional¹⁷. Seicheles tem testemunhado um aumento do pluralismo político nos últimos anos, com uma coalizão de oposição conquistando a maioria parlamentar em 2016 e um candidato da oposição conquistando a presidência em 2020¹⁸.

Observadores eleitorais internacionais avaliaram as últimas eleições, em outubro de 2020, como livres, confiáveis e transparentes, apesar de alguns relatos de compra de votos e intimidação de eleitores¹⁹.

Após as eleições de 2020, os cidadãos e cidadãs continuaram a exercer sua liberdade de expressão, criticando o governo sem medo de represálias, como assédio policial ou perda de emprego ou contrato, como havia ocorrido em anos anteriores. Os jornalistas, em geral, tiveram liberdade para fazer seu trabalho e não foram vítimas de violência, mas muitos reclamaram de assédio, intimidação e duras críticas das autoridades por causa de suas reportagens²⁰. Como o governo busca proteger o setor do turismo, muitos assuntos delicados são considerados tabu. A corrupção governamental continua sendo um problema, assim como a prisão preventiva prolongada. Trabalhadores imigrantes continuam vulneráveis a abusos. De acordo com a Freedom House, grupos de direitos humanos e outras organizações não governamentais operam sem restrições. No entanto, a discriminação social contra ativistas LGBTQIA+ continua sendo um problema, apesar da descriminalização das relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo em 2016²¹.

2. Ilhas Maurício

	2024, Índice Mundial de Liberdade de Imprensa	2024, Poder popular sob ataque	Pontuações de Liberdade Global do Conjunto de Dados Liberdade no Mundo	2023, Índice de Percepção da Corrupção	2023, Índice de legado de prosperidade	2024, Índice Ibrahim de Governança Africana	Índice Global
Pontuação /100	65.55	75	85	51	-	72.8	2a
Classificação	57/180	Retraiu/ Diminuiu	Livre	55/180	47/167	2/54	
Posição 6	2ª	2ª	1º	2a	1st	2a	

A República de Maurício tornou-se independente em 1968, embora tenha permanecido vinculada ao Reino Unido, com a Rainha Elizabeth II como chefe de Estado até 1992²².

16 <https://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/seychelles/presentation-des-seychelles/>
17 <https://www.state.gov/reports/2021-country-reports-on-human-rights-practices/seychelles/>
18 <https://freedomhouse.org/country/seychelles/freedom-world/2022>
19 <https://www.state.gov/reports/2021-country-reports-on-human-rights-practices/seychelles/>
20 <https://www.state.gov/reports/2021-country-reports-on-human-rights-practices/seychelles/>
21 <https://freedomhouse.org/country/seychelles/freedom-world/2022>
22 [Mauritius', Perspective Monde](#)



Frequentemente apresentada como um exemplo de democracia na África, Maurício possui atualmente um sistema multipartidário aberto, com transferências de poder regulares e pacíficas entre os partidos por meio de eleições livres e justas, permitindo instituições estáveis²³. No entanto, as divisões étnicas desempenham um papel cada vez mais importante na vida política²⁴. As Ilhas Maurício são geralmente vistas como um país onde as liberdades civis são respeitadas, com um bom histórico de proteção e respeito aos direitos humanos²⁵. No entanto, a corrupção continua sendo um problema central que afeta as instituições administrativas do Estado, e jornalistas são, por vezes, vítimas de assédio e pressão jurídica. Um dos principais jornais do país, L'Express, tem sido alvo de ataques verbais por parte das autoridades, o que também reduziu as oportunidades de publicidade do jornal.

Em Maurício, pessoas LGBTQIA+ frequentemente enfrentam ameaças e discriminação. No entanto, em uma decisão histórica de 4 de outubro de 2023, a Suprema Corte de Maurício declarou a proibição da sodomia inconstitucional. Essa decisão histórica representou um avanço significativo para os direitos das pessoas LGBTQIA+ no país. A decisão baseou-se na Seção 16 da Constituição, que enfatiza a não discriminação com base em vários critérios, incluindo gênero. A Corte baseou-se no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, em particular na interpretação do termo "sexo" pelo Comitê de Direitos Humanos no histórico caso Toonen²⁶, que afirmou que a orientação sexual está abrangida pelo escopo das proteções contra a discriminação. Ao fazê-lo, a interpretação da Corte de "sexo" como incluindo a orientação sexual tornou a Seção 250(1) do Código Penal (relativa à proibição da sodomia) incompatível com a Constituição²⁷.

Embora a decisão estabeleça um precedente judicial, ela aguarda ação legislativa antes de ser totalmente incorporada à legislação mauriciana. A integração das mulheres no sistema político tem sido lenta, com mulheres ocupando alguns assentos no governo e outras posições políticas de alto nível, mas em geral sendo sub-representadas na política²⁸.

23 <https://bti-project.org/en/reports/country-report/MUS>

24 [Freedom in the world 2021, Freedom](#)

25 [EU Annual Report on Human Rights and Democracy in the World 2020 Country Update, Delegation of the European Union to the Republic of Mauritius and to the Republic of Seychelles, 7 July 2021](#)

26 <https://juris.ohchr.org/casedetails/702/en-US>

27 <https://www.wipo.int/wipolex/en/legislation/details/5070>

28 [Freedom in the world 2021, Freedom House](#)

3. Cabo Verde

	2024, Índice Mundial de Liberdade de Imprensa	2024, Poder popular sob ataque	Pontuações de Liberdade Global do Conjunto de Dados Liberdade no Mundo	2023, Índice de Percepção da Corrupção	2023, Índice de legado de prosperidade	2024, Índice Ibrahim de Governança Africana	Índice Global
Pontuação /100	72.77	87	92	64	-	69.6	3a
Classificação	41/180	Aberta	Livre	30/180	80/167	3/54	
Posição/6	2a	1ª	1ª	2ª	3ª	3ª	



©Foto: Réseau CapVerdien des Défenseurs des Droits Humains (RECADDH)

A República de Cabo Verde é um país insular no Oceano Atlântico, com uma área de aproximadamente 4.000 km²²⁹. A Constituição do país foi revisada em 1992, após 15 anos de governo marxista, que remontam à época da independência de Portugal, em 1975. Este texto constitucional consagra o pluralismo político e as eleições como forma de devolver o poder ao povo, enquanto o parlamento é investido do poder de supervisionar a ação governamental³⁰. As eleições são geralmente pacíficas e, no passado, levaram a uma transferência tranquila de poder no alto escalão do Estado³¹. O país se destaca na região por seu ambiente de trabalho para jornalistas. A liberdade de imprensa é garantida pela Constituição, mas os chefes dos meios de comunicação do Estado, que dominam o cenário midiático, são nomeados diretamente pelo governo. Assim, embora a lei garanta o pluralismo e, portanto, todos os partidos políticos podem ter espaço na mídia, essa observação necessita ressalva, pois, como os chefes dos grupos audiovisuais públicos são nomeados diretamente pelo governo, seus programas priorizam os que estão no poder.

29 <http://www.claiminghumanrights.org/capeverde.html?L=1>

30 https://constituteproject.org/constitution/Cape_Verde_1992

31 <https://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/cap-vert/presentation-de-cap-vert/>

O atual presidente e seu primeiro-ministro são de partidos políticos diferentes. As mulheres representam 49% dos membros do parlamento, devido à exigência de que pelo menos 40% das listas eleitorais contenham mulheres. Em 2023, o governo envidou esforços para sancionar autoridades que cometeram violações de direitos humanos³². Embora as liberdades civis sejam geralmente protegidas, o acesso à justiça é dificultado por um sistema judicial sobrecarregado, e a criminalidade continua sendo uma preocupação. Além disso, persistem desigualdades para mulheres e trabalhadores migrantes³³.

4. São Tomé e Príncipe

	2024, Índice Mundial de Liberdade de Imprensa	2024, Poder popular sob ataque	Pontuações de Liberdade Global do Conjunto de Dados Liberdade no Mundo	2023, Índice de Percepção da Corrupção	2023, Índice de legado de prosperidade	2024, Índice Ibrahim de Governança Africana	Índice Global
Pontuação /100	-	82	-	45	-	59.2	4 ^a
Classificação	-	Aberta	-	67/180	87/167	12/54	
Posição /6	-	1 ^a	-	3 ^a	3 ^a	3 ^a	



A República Democrática de São Tomé e Príncipe é independente de Portugal desde 1975. Assim como Cabo Verde, São Tomé e Príncipe viveu por muito tempo sob um regime marxista antes da onda de democratização de 1990, que viu a implementação de uma Constituição democrática que garantia o pluralismo político, o controle judicial da ação governamental e a proteção dos

32 <https://www.state.gov/reports/2023-country-reports-on-human-rights-practices/cabo-verde/#:~:text=Conditions%20of%20Work-,EXECUTIVE%20SUMMARY,have%20committed%20human%20rights%20abuses>
33 [Freedom in the world 2021, Freedom](#)

direitos e liberdades fundamentais³⁴. Desde a abertura ao sistema multipartidário, o país tem realizado eleições regulares, consideradas livres, democráticas e transparentes³⁵.

As eleições de setembro de 2021 resultaram em uma transição política na cúpula do Estado, com a eleição de um candidato de um partido de oposição à Presidência da República. Apesar do respeito aos direitos e liberdades fundamentais, a corrupção enfraqueceu certas instituições, e as ameaças à independência do judiciário são uma preocupação crescente³⁶. Além disso, várias tentativas de golpe foram frustradas, notadamente em 2003, 2009 e, mais recentemente, em 2022. Na noite de 24 para 25 de novembro de 2022, o ex-presidente da Assembleia Nacional Delfim Neves, em final de mandato, foi preso juntamente com três homens, incluindo um ex-mercenário que já havia realizado uma tentativa de golpe em 2009, por tentarem atacar o quartel-general do exército³⁷.

5. Madagáscar

	2024, Índice Mundial de Liberdade de Imprensa	2024, Poder popular sob ataque	Pontuações de Liberdade Global do Conjunto de Dados Liberdade no Mundo	2023, Índice de Percepção da Corrupção	2023, Índice de legado de prosperidade	2024, Índice Ibrahim de Governança Africana	Índice Global
Pontuação /100	54.07	41	58	25	–	45.3	5ª
Classificação	100/180	Reprimida	Parcialmente Livre	145/180	137/167	34/54	
Posição /6	4ª	4ª	3ª	4ª	5ª	4ª	

Madagáscar, a quarta maior ilha do mundo, é famosa por sua vida selvagem única. Apesar de seus abundantes recursos naturais e do desenvolvimento do turismo, continua sendo um dos países mais pobres da África. O país é independente desde 1960 e tem vivenciado repetidos episódios de instabilidade política, incluindo golpes de Estado, distúrbios violentos e eleições disputadas.

No entanto, sua Constituição, adotada em 2010, prevê, em seu Título II, a proteção dos direitos e liberdades fundamentais de seus cidadãos.

Além de sua Constituição, Madagáscar possui leis específicas que consagram o direito à liberdade de associação. A Portaria 60-082 regulamenta reuniões e assembleias públicas. Ela exige que os organizadores de reuniões públicas obtenham autorização dos municípios e da sede da polícia com vários dias de antecedência³⁸. A autorização poderá ser recusada se a reunião for considerada suscetível de perturbar a ordem pública.

34 https://constituteproject.org/constitution/Sao_Tome_and_Principe_2003

35 <https://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/sao-tome-et-principe/presentation-de-sao-tome-et-principe/>

36 <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099121423162031487/pdf/BOSIB1002ab3430741837215ce3493252ba.pdf>

37 <https://www.jeuneafrique.com/1396115/politique/coup-detat-dejoue-a-sao-tome-et-principe-lex-president-de-lassemblee-et-un-mercenaire-arretes/>

38 <https://www.rightofassembly.info/country/madagascar>



A portaria também prevê penalidades em caso de fornecimento de informações incompletas ou incorretas ao solicitar a autorização. No entanto, a implementação e a execução desses direitos podem ser inconsistentes, frequentemente influenciadas pelo clima político e por preocupações com a segurança.

6. Comoros

	2024, Índice Mundial de Liberdade de Imprensa	2024, Poder popular sob ataque	Pontuações de Liberdade Global do Conjunto de Dados Liberdade no Mundo	2023, Índice de Percepção da Corrupção	2023, Índice de legado de prosperidade	2024, Índice Ibrahim de Governança Africana	Índice Global
Pontuação /100	61.47	50	42	20	–	42.8	6°
Classificação	71/180	Reprimido	Parcialmente livre	162/180	128/167	40/54	
Posição /6	3°	3°	4°	5°	4°	5°	

A União das Comores é uma federação de três ilhas principais no Oceano Índico. Antigo território ultramarino francês, Comores é independente da França desde 1975³⁹. Em janeiro de 2024, Azali Assoumani foi reeleito para um terceiro mandato como Presidente da União das Comores. O país possui alta densidade populacional, o que tem um impacto significativo em seus recursos naturais e no meio ambiente. Além disso, sua localização geográfica torna o país extremamente vulnerável a eventos climático⁴⁰.

39 <https://perspective.usherbrooke.ca/bilan/servlet/BMPays/COM>
 40 <https://www.banquemondiale.org/fr/country/comoros/overview>

Nos últimos anos, Comores estabeleceu diversas iniciativas para fortalecer a proteção de direitos. Em 2019, foi adotada uma nova Constituição, cujo Título II garante diversos direitos e liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa e a liberdade de associação. Um importante avanço é a introdução de um sistema de responsabilização para qualquer agente do Estado que viole os direitos humanos, conforme estabelecido no Artigo 14 da Constituição⁴¹.

Comores é um dos poucos países que nunca apresentou um relatório periódico à Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, apesar de ter ratificado a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos em 1986. Além disso, em nível internacional, Comores é o único país insular que ainda não ratificou o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Sociais, Econômicos e Culturais.

41 Commission Nationale des Droits de l'Homme et des Libertés (CNDHL) des Comores, *Rapport sur la situation des Droits de l'Homme aux Comores*, 2022, p.3



©Foto: Ministério da Justiça

ARCABOUÇO DE PROTEÇÃO E RESTRIÇÕES

1. Arcabouço de proteção

Arcabouço jurídico

Com exceção de Comores, todos os países insulares da África ratificaram o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, cujos artigos 21 e 22 reconhecem os direitos de associação e reunião pacífica. Todos eles também são partes da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, que garante o livre exercício das liberdades de associação e reunião no continente africano.

Além disso, como muitos países ao redor do mundo, os países insulares incluem a proteção de liberdades fundamentais essenciais em suas Constituições. Isso é particularmente verdadeiro para os direitos e liberdades fundamentais que fortalecem a proteção dos direitos das pessoas

defensoras nesses países, como a liberdade de associação e reunião⁴². Essas proteções são frequentemente reforçadas ou detalhadas pela adoção de portarias ou leis ordinárias destinadas a formalizar o uso e os benefícios desses direitos e liberdades.

Em **Madagáscar**, a Constituição foi posteriormente reforçada em outubro de 1960 pela Portaria n.º 60-133 sobre o regime geral das associações, alterada pela Portaria n.º 75-017, de 13 de agosto de 1975⁴³. Reconhecendo que esta portaria era cada vez mais inadequada para reger os direitos das ONGs no país, a Assembleia Nacional adotou a Lei n.º 96-030 sobre o regime especial para ONGs em Madagáscar⁴⁴, que se concentra na criação, funcionamento e dissolução de ONGs. Em 2016, o Capítulo V da Lei n.º 2016-020 sobre o combate à corrupção previu medidas de proteção aos denunciantes, embora estas ainda não tenham sido totalmente implementadas. Deveriam ter sido implementadas pelo Gabinete Independente Anticorrupção (BIANCO), mas ainda não o foram⁴⁵. No mesmo ano, os crimes de imprensa foram descriminalizados, e o Artigo 7 do novo código⁴⁶ de comunicação, adotado em 2020, estabelece que “nenhum jornalista pode ser impedido ou privado de acesso a fontes de informação, ou ser assediado de qualquer forma no exercício regular das suas funções jornalísticas”.

Ademais, desde 2018, uma lei visando proteger e promover os direitos das pessoas defensoras dos direitos humanos, incluindo denunciantes, tem sido discutida em Madagáscar⁴⁷. Apesar do envolvimento de autoridades como o Ministério da Justiça, o Conselho Superior para a Defesa da Democracia e do Estado de Direito (HCDDDE), a Comissão Nacional Independente dos Direitos Humanos (CNIDH) e membros do parlamento, a lei ainda não foi aprovada.

Em **Comores**, tal como a liberdade de associação e de reunião, a liberdade de expressão e de imprensa são garantidas pelo preâmbulo da Constituição. A Assembleia Nacional adotou um novo código de informação em 2021, acompanhado da criação de uma comissão de ética jornalística⁴⁸.

Este novo código protege jornalistas contra qualquer pressão para divulgar suas fontes. Além disso, a Lei n.º 86-006/AF, de 30 de maio de 1986, sobre o contrato de associação⁴⁹, estabelece procedimentos para a criação e dissolução de associações.

Em **Seicheles**, em 2015, a Assembleia Nacional aprovou uma nova lei sobre reuniões públicas⁵⁰, revisando a lei de 1993, à qual vários observadores atribuíram o mérito de permitir um ambiente político mais aberto e livre. Entre outras coisas, a lei exige que qualquer pessoa que pretenda realizar ou organizar uma reunião pública notifique o Comissário-Chefe com cinco dias de antecedência.

42 Cabo Verde: artigos 29 e 53 da Constituição; São Tomé e Príncipe: artigos 33 e 34 da Constituição; Comores: preâmbulo da Constituição; Maurício: artigo 13 da Constituição; Seicheles incorpora uma Carta de Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais das Seicheles em seu Capítulo III; e Madagáscar: no artigo 10 da Constituição

43 <http://www.droit-afrique.com/upload/doc/madagascar/Madagascar-Ordonnance-1960-133-associations.pdf>

44 <https://www.assemblee-nationale.mg/wp-content/uploads/2020/11/Loi-n%C2%B0-96-030-Portant-r%C3%A9gime-particulier-des-ONGs-%C3%A0-Madagascar.pdf>

45 Law n°2016-020 on the fight against corruption

46 https://www.assemblee-nationale.mg/wp-content/uploads/2020/09/Loi-n%C2%B02020-006_Comm_-m%C3%A9diatis%C3%A9e.pdf

47 <https://ishr.ch/fr/actualites/madagascar-vers-une-meilleure-protection-des-defenseurs-des-droits-humains/>

48 <https://rsf.org/fr/pays-comores>

49 <http://comoresdroit.comores-droit.com/wp-content/dossier/legislatifs/loisurlesassociations.pdf>

50 <https://seylli.org/akn/sc/act/2015/15/eng@2015-12-31>

Em 2012, Seicheles adotou uma lei sobre acesso à informação pública⁵¹, seguida, em 2021, pela descriminalização da difamação⁵², o que reforça a proteção da liberdade de expressão consagrada no Artigo 22 da Constituição.

Finalmente, em **Cabo Verde**, a principal legislação que garante e regulamenta o direito de reunião é o Decreto Legislativo 406 de 1974⁵³.

Mecanismos formais e informais para proteger as pessoas defensoras dos direitos humanos

Em todos esses países, o principal mecanismo oficial de proteção dos direitos humanos e, por extensão, das pessoas defensoras dos direitos humanos é a respectiva Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH). Tivemos a oportunidade de conhecer essas instituições em cada um dos países insulares da África. Constatou-se que nenhum deles possui um mecanismo específico para promover e proteger os direitos das pessoas defensoras dos direitos humanos. Em caso de violação, as pessoas defensoras estão sujeitas aos procedimentos em vigor para todas as violações de direitos humanos.

O Presidente da Comissão Nacional Independente de Direitos Humanos de **Madagáscar** (CNIDH) – atualmente uma das duas instituições nacionais de direitos humanos em países insulares, juntamente com a de Maurício, credenciada com status “A” pela Aliança Global de Instituições Nacionais de Direitos Humanos –, nos disse que a instituição tem um serviço de proteção disponível para pessoas defensoras em caso de violação de seus direitos. A instituição também apela às autoridades para que protejam os direitos humanos e já conseguiu apelar ao governo para que tome medidas urgentes em casos em que os direitos de pelo menos três pessoas defensoras ambientais foram violados. Um dos casos envolveu uma pessoa defensora que foi presa após denunciar a contaminação da água com mercúrio por uma empresa chinesa. A intervenção da CNIDH ajudou a garantir sua liberação. O Presidente acrescentou que era muito difícil intervir neste tipo de caso, dados os poderes limitados da CNIDH, que só pode recorrer ao Estado. Atualmente, não existe um mecanismo específico ou ponto focal dentro do CNIDH para lidar com violações contra defensores dos direitos humanos, mas existe um desejo interno real de criar tal mecanismo, especialmente em vista do aumento do número de prisões por denúncias de corrupção nas redes sociais.

Em **Comores**, a Comissão Nacional de Direitos Humanos e Liberdades (CNDHL) informou-nos que existe, de fato, um departamento de reclamações, muito ativo nas prisões do país, e que também pode resolver os problemas por conta própria caso seja informado de uma violação. De acordo com a sociedade civil comoriana, a criação da Delegação Geral dos Direitos Humanos pelo Ministério da Justiça foi vista como um passo fundamental na promoção dos direitos humanos no país. No entanto, a abordagem predominantemente política da Delegação em relação às questões de direitos humanos não permite uma colaboração sólida com a sociedade civil, o que é frequentemente visto como conflituoso.

51 <https://seylli.org/akn/sc/act/2018/4/eng@2018-07-24>

52 <https://rsf.org/fr/pays-seyelles>

53 <https://www.rightofassembly.info/country/cabo-verde>

Assim como em Comores, a Comissão de Direitos Humanos das **Seicheles** (SHRC) possui um procedimento de reclamações on-line. Embora a Comissão ainda não tenha recebido nenhuma denúncia sobre violações contra pessoas defensoras dos direitos humanos, seu presidente afirma que a instituição tomará uma posição firme sobre violações contra pessoas defensoras dos direitos humanos quando elas forem denunciadas à CDHS.

Em **Cabo Verde**, a Comissão Nacional dos Direitos Humanos e do Cidadão (CNDHC) trabalha em estreita colaboração com organizações da sociedade civil e defensores, mas não possui nenhum mecanismo para protegê-los.

A Comissão oferece treinamento às pessoas defensoras sobre os procedimentos existentes para denunciar violações contra eles. Em caso de denúncia de violação, a CNDHC geralmente vai a campo para encontrar as vítimas e confirmar a violação. Caso contrário, o trabalho da Comissão geralmente se limita a atividades promocionais, em vez de proteção. Apesar de seus melhores esforços, a Comissão não possui atualmente o status "A". Segundo a própria Comissão, o governo deve se comprometer a melhorar as condições de trabalho da Comissão, os recursos humanos disponíveis e tomar medidas para revisar a lei que cria a CNDHC, que não está em conformidade com os Princípios de Paris; nem a nomeação de Comissários, que atualmente é feita pelo governo em vez do Parlamento. Todas essas deficiências impossibilitam o pleno envolvimento da instituição na proteção das pessoas defensoras dos direitos humanos no país.

Em alguns desses países, também surgiram mecanismos mais informais. Esses mecanismos são frequentemente criados pela sociedade civil, como foi o caso em **Cabo Verde**. Desde agosto de 2022, Cabo Verde conta com uma nova organização da sociedade civil, a Rede Cabo-verdiana de Defensores dos Direitos Humanos (RECADDH), criada para defender e proteger os direitos das pessoas defensoras dos direitos humanos e as liberdades fundamentais⁵⁴. No mesmo mês, essa organização⁵⁵ contribuiu para o lançamento da oitava Cidade Hub Ubuntu na Praia, Cabo Verde. Trata-se de um programa de realocação de emergência com sede na África que visa proteger e apoiar pessoas defensoras dos direitos humanos em risco, do qual essas pessoas podem se beneficiar entrando em contato com vários pontos focais, como a RECADDH ou Defensores Africanos⁵⁶.

Em **Madagáscar**, particularmente em Antananarivo, as embaixadas têm desempenhado um papel importante na proteção das pessoas defensoras. Em alguns casos, elas fornecem apoio financeiro, abrigam pessoas defensoras em risco em suas instalações, processam pedidos de asilo ou, mais regularmente, emitem declarações de apoio. Desde dezembro de 2023, a Iniciativa Transparência Internacional Madagáscar mantém centros de denúncias nas seis capitais provinciais do país e na cidade de Taolagnaro, no sul do país. Esses centros organizam apoio a pessoas defensoras em perigo, em particular contatando advogados pro bono, por meio de sua colaboração com a Ordem dos Advogados ou colocando-os em contato com ONGs internacionais. Também conscientizam e informam os cidadãos sobre os procedimentos de denúncia e como utilizá-los de forma responsável. A Iniciativa Transparência Internacional Madagáscar também produziu um pequeno guia sobre denúncias⁵⁷ para explicar a definição de denunciante e como os centros funcionam. Os centros de denúncias também apoiam o

54 [Cabo Verdean Network of Human Rights Defenders officialized and presented', Inforpress, 19 August 2022](#)

55 Sob a iniciativa de [DefendDefenders](#) and [AfricanDefenders](#)

56 <https://africandefenders.org/what-we-do/hub-cities/>

57 Ainda não está publicamente disponível

apelo por uma melhor proteção jurídica para as pessoas denunciantes⁵⁸. Juntamente com Cabo Verde, Madagascar é um dos dois únicos países insulares que possuem uma rede de pessoas defensoras dos direitos humanos, criada em dezembro de 2023 por iniciativa de organizações como a MSIS-Tatao e a Iniciativa Transparência Internacional Madagascar. No entanto, essa rede ainda não é totalmente eficaz.

Em todos esses países, a sociedade civil compartilhou a opinião de que se sentiria mais confortável com uma proteção mais forte vinda da própria sociedade civil.

2. Restrições

Restrições jurídicas

Apesar da adoção de inúmeras leis destinadas a proteger os direitos e liberdades das pessoas defensoras nos países insulares da África e do fato de que certas disposições efetivamente protegem esses direitos e liberdades, outras, pelo contrário, os restringem.

Na maioria dos países insulares, além de ser garantido pela Constituição, existe uma lei sobre a liberdade de reunião que visa regular a forma como esse direito pode ser exercido, particularmente em caso de manifestações. No caso de Seicheles⁵⁹, Maurício, São Tomé e Príncipe e Cabo Verde⁶⁰, o princípio da notificação, em conformidade com o espírito do artigo 21 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e do artigo 11 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, é respeitado na lei. No entanto, a realidade é bem diferente.

Nas **Ilhas Maurício**, de acordo com a Lei de Reuniões Públicas (PGA), a organização de reuniões está sujeita à regra da notificação. A Seção 3(1) estabelece que "qualquer pessoa que deseje realizar ou organizar uma reunião pública [...] deverá notificar o Comissário por escrito com pelo menos sete dias úteis de antecedência em relação à realização ou organização da reunião [...]"⁶¹. No entanto, em diversas ocasiões, o Comissário da Polícia recusou-se a autorizar a realização de reuniões, alegando que as pessoas precisavam de licença das autoridades, incluindo reuniões com menos de 12 pessoas, que não exigem notificação nos termos do Artigo 2(a) da Lei de Apelação Pública⁶². Além disso, tanto o Diretor do Ministério Público quanto as organizações da sociedade civil confirmam a obrigação de solicitar autorização às autoridades antes da realização de qualquer reunião. Reuniões e manifestações estão sujeitas a maior vigilância por parte das autoridades policiais. Desde 2021, em alguns casos, a polícia militarizada foi mobilizada para manifestações pacíficas em Port Louis⁶³.

Em **São Tomé e Príncipe**, a liberdade de reunião e associação é garantida pelos Artigos 33 e 34 da Constituição, respectivamente. As organizações da sociedade civil com as quais o ISHR pôde falar⁶⁴ consideraram que essas liberdades foram, em geral, aplicadas de forma justa.

58 <https://www.transparency.mg/actualites/transparency-international-madagascar-lance-les-maisons-des-lanceurs-dalerte/>

59 Assembléia Pública de Seicheles Ari 2015, art. 4

60 Constituição de Cabo Verde, art. 53

61 <https://www.global-regulation.com/law/mauritius/11873077/public-gatherings-act.html>

62 <https://lexpress.mu/article/414799/law-and-order-what-police-commissioner-got-wrong-about-his-power-regulate-public>

63 <https://www.forbes.com/sites/nishandegnarain/2021/01/11/mauritius-in-crisis-as-militarized-police-deployed-against-peaceful-protestors/?sh=42f797a8bc48>

64 27 Organizações entrevistadas ao todo

Em **Seicheles**, a Lei de Reuniões Públicas⁶⁵, adotada em 2015, ainda contém algumas disposições restritivas, incluindo a necessidade de aviso prévio de cinco dias à polícia para reuniões de 10 ou mais pessoas. Também autoriza o Comissário de Polícia a impor condições ou proibir o direito de reunião por motivos de proteção da saúde, da moral e da segurança pública, e estabelece condições quanto ao horário e local de grandes aglomerações⁶⁶.

Durante as nossas várias reuniões, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Unidos das Seicheles compartilhou conosco que, em 2021, sob as restrições ligadas à pandemia da COVID-19, o Sindicato dos Trabalhadores Unidos das Seicheles notificou as autoridades competentes da sua intenção de organizar uma manifestação contra o canal de televisão nacional das Seicheles. Após esta notificação, o Sindicato foi informado de que o seu pedido havia sido rejeitado, sob a alegação de que o local era inadequado para a manifestação. No entanto, o Sindicato decidiu, mesmo assim, realizá-la. Seus membros dirigiram-se ao local com várias faixas, tomando cuidado para não bloquear o trânsito, e permaneceram no local apenas cerca de quinze minutos até a chegada da polícia. No dia seguinte, a polícia chegou ao gabinete do Presidente com uma multa de 5.000 euros por ter violado a decisão das autoridades que os proibia de realizar a manifestação, e ameaçou-o com prisão caso se recusasse a pagar a multa.

Além disso, a Lei das Associações de 2022⁶⁷ está atualmente em revisão e algumas das alterações sugeridas são problemáticas. O texto estipula que, uma vez eleita a sua Diretoria, uma associação deve solicitar autorização ao Cartório de Registro Civil antes que os membros possam exercer as suas funções. A sociedade civil considera que se trata de uma interferência direta do governo, o que não deve ser permitido⁶⁸. Uma pessoa defensora acrescentou: "O ônus e o custo impostos à sociedade civil para apresentar relatórios anuais de auditoria a fim de receber financiamento e permanecer no registro são restritivos. Isso deve ser feito caso a caso, para que as pequenas organizações, que muitas vezes operam de forma voluntária, possam continuar a trabalhar com as comunidades que protegem."

Em **Madagáscar**, embora a Constituição garanta os direitos à liberdade de associação e reunião, muitas leis fazem referência aos conceitos de difamação, segurança e ordem pública, cuja interpretação é antitética ao direito à liberdade de manifestação e essencialmente restringe as atividades das pessoas defensoras dos direitos humanos no país. O Artigo 20 da Lei 2014-006 sobre o combate ao crime cibernético pune atualmente qualquer ato de difamação praticado na internet contra autoridades e funcionários públicos com pena de prisão de dois a cinco anos. Além disso, embora não haja relatórios oficiais sobre o monitoramento governamental da atividade on-line, a mesma lei proíbe a difamação on-line e a disseminação de "informações falsas", e tem sido usada para processar pessoas por postagens em mídias sociais⁶⁹. Além disso, apesar das garantias constitucionais, a liberdade de imprensa é prejudicada pelos riscos à segurança que os jornalistas enfrentam ao investigar questões sensíveis, como o roubo de gado e a extração e venda ilegais de recursos naturais⁷⁰.

65 <https://seylli.org/akn/sc/act/2015/15/eng@2015-12-31>

66 <https://www.rightofassembly.info/country/seychelles#>

67 <https://www.gazette.sc/sites/default/files/2022-05/Act%208%20-%202022%20-%20Associations%20Act%202022.pdf>

68 <https://www.nation.sc/articles/18916/suspended-provisions-of-associations-act-would-kill-civil-society-ceps-says>

69 https://edbm.mg/wp-content/uploads/2017/12/Loi-2014_006_cybercriminalite.pdf

70 <https://freedomhouse.org/country/madagascar/freedom-world/2024>

No que diz respeito à implementação da liberdade de reunião e manifestação, as normas e práticas são claramente contrárias aos padrões internacionais ao condicionar seu exercício à autorização. O Artigo 1 da Portaria n.º 62-017, de 14 de agosto de 1962, que altera as disposições da Portaria n.º A Lei n.º 60-082, de 13 de agosto de 1960, relativa a reuniões e manifestações públicas em vias públicas, dispõe que: "As reuniões públicas, quaisquer que sejam suas finalidades, estão sujeitas à autorização prévia do Delegado Geral do Governo para a cidade de Tananarive ou dos subprefeitos, conforme o caso, que podem recusar a autorização solicitada se as reuniões planejadas forem suscetíveis de perturbar a ordem pública⁷¹." Na prática, o governo exige que todos os indivíduos ou organizações que pretendam organizar uma manifestação pacífica obtenham autorização das autoridades públicas, em particular, dos municípios e das delegacias de polícia. No entanto, estas raramente as concedem, especialmente quando tais pedidos são apresentados por partidos políticos da oposição⁷². Em 2023, as forças de segurança impediram regularmente manifestações de partidos da oposição em todo o país e usaram força excessiva para dispersar manifestantes⁷³.

Além disso, em 31 de março de 2023, o Ministro do Interior emitiu um decreto proibindo todas as manifestações políticas antes das eleições presidenciais até o início da campanha presidencial, o que justificou como uma medida necessária para preservar a ordem pública⁷⁴. Em 2 e 3 de outubro de 2023, uma manifestação organizada por 11 candidatos da oposição foi dispersada pela polícia, que utilizou gás lacrimogêneo e espancou e prendeu arbitrariamente dezenas de manifestantes e transeuntes⁷⁵.

Em **Comores**, embora a liberdade de reunião seja protegida pela Constituição, a organização de reuniões e manifestações está sujeita a autorização. Os organizadores de manifestações são obrigados a obter licenças e aprovações da prefeitura para todas as manifestações, sob o risco de serem presos ou detidos por organizar uma manifestação "ilegal"⁷⁶. De acordo com a Comissão Nacional de Direitos Humanos das Comores, as prefeituras rejeitam quase sistematicamente pedidos de partidos políticos para manifestações ou reuniões. Isso precisa mudar⁷⁷.

Comícios da oposição organizados antes e logo após as eleições presidenciais de março de 2019 foram violentamente dispersados. Reuniões públicas foram proibidas pelas medidas da COVID-19 em 2020, que permaneceram em vigor durante grande parte de 2021 e 2022⁷⁸. Em 2022, a organização Hifadhi, que trabalha para proteger os direitos de mulheres e crianças, teve uma permissão negada para organizar manifestações, inclusive no dia da luta contra a violência contra as mulheres. Além de exigir autorização prévia para a organização de reuniões e manifestações, segundo diversas organizações da sociedade civil comoriana com as quais o ISHR conversou, o governo também restringe ativamente os itinerários dessas manifestações. Foi o que aconteceu em 21 de setembro de 2023, durante a marcha pacífica pelo Dia da Paz, organizada pela Rede de Engajamento Solidário pela Paz e pela Inclusão Regional (RESPIR). Por fim, embora o Artigo 3º da Lei n.º 86-006/AF, de 30 de maio de 1986, sobre o contrato de

71 <https://jwf-legal2.fr.gd/Ordonnance-93.htm>

72 <https://www.amnesty.org/fr/location/africa/southern-africa/madagascar/report-madagascar/>

73 <https://mg.usembassy.gov/fr/rapport-2023-sur-la-situation-des-droits-de-lhomme/>

74 <https://www.madagascar-tribune.com/Manifestations-et-reunions,28077.html>

75 <https://news.un.org/fr/story/2023/10/11394>

76 <https://km.usembassy.gov/fr/rapport-2022-sur-la-situation-des-droits-de-lhomme/>

77 Commission Nationale des Droits de l'Homme et des Libertés (CNDHL) des Comores, *Rapport sur la situation des Droits de l'Homme aux Comores*, 2022, p. 15

78 <https://freedomhouse.org/country/comoros/freedom-world/2023>

associação preveja um procedimento simples para o registro de uma associação⁷⁹, segundo a sociedade civil comorense, há vários anos o Ministério do Interior vem trabalhando para aumentar a carga administrativa para as organizações que desejem obter status legal, o que tem tido um impacto desanimador na sociedade civil.

Infelizmente, as leis e regulamentos que protegem a liberdade de associação, reunião e manifestação não são os únicos a representar restrições aos direitos das pessoas defensoras.

Em **Madagáscar**, o código de comunicação, adotado em julho de 2016, proíbe críticas a representantes do governo ou membros das forças de segurança. Além disso, concede aos juízes poderes para autorizar buscas em veículos de comunicação e confiscar equipamentos caso se configure crime de imprensa, embora este último seja descrito em termos vagos e deixe margem para interpretação⁸⁰. Como resultado desses fatores, defensores de direitos humanos que trabalham no jornalismo em Madagáscar frequentemente praticam autocensura. No entanto, a reforma de 2020 do Código de Comunicação prevê multas por “disseminação de notícias falsas”, “desacato” e “difamação”. O Código também confere às autoridades o poder de fechar veículos de comunicação ou interromper programas que possam perturbar a ordem pública. Espera-se que uma nova Autoridade Nacional de Regulação da Comunicação em Mídia (ANRCM) emita licenças, mas isso ainda não foi implementado. A lei de acesso à informação pública aguarda aprovação há 16 anos⁸¹.

Nas **Ilhas Maurício**, há uma série de restrições, tanto legais quanto financeiras, que pesam muito sobre o trabalho das pessoas defensoras, contribuindo para um ambiente de trabalho mais restritivo.

‘As empresas são obrigadas a destinar 2% de seus lucros anuais à responsabilidade social corporativa. Esses fundos podem ser doados à ONG de sua escolha. Desde 2019, o Estado, por meio da Fundação Nacional para a Responsabilidade Social Corporativa, arrecada 75% dos fundos de responsabilidade social corporativa. Isso tem dificultado consideravelmente o trabalho da sociedade civil, que não consegue acessar a fonte de financiamento da qual costumava depender⁸².’

Uma pessoa defensora mauriciana

Além disso, diversas ONGs têm se queixado de não conseguirem realizar seu trabalho da melhor maneira possível por medo de serem privadas desses recursos.

79 <https://www.ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/96294/113754/F1499456538/COM-96294.pdf>

80 <http://www.justice.mg/wp-content/uploads/2019/02/L2016-029.pdf>

81 <https://rsf.org/fr/pays-madagascar>

82 <https://www.mra.mu/download/CSRGuide.pdf>

Existem fortes restrições à liberdade de imprensa e de expressão. Em 2021, foi aprovada uma lei altamente controversa sobre regulamentação da mídia, que questiona a confidencialidade das fontes, torna mais rigorosas as condições de funcionamento das rádios e aumenta as sanções judiciais contra jornalistas. Desde 2018, emendas à lei de informação e telecomunicações preveem penas de prisão para os autores de conteúdo on-line considerado “desconcertante” ou “perturbador”. Certas leis que datam do período colonial, como a Lei do Segredo Oficial, ainda estão em vigor, e funcionários públicos que divulgam informações sensíveis a jornalistas correm o risco de punição⁸³.

Práticas restritivas

Além das restrições oficiais que limitam as atividades das pessoas defensoras e, em alguns casos, violam seus direitos, existem também práticas institucionalizadas ou ad hoc que os impedem de usufruir de seus direitos.

Nas **Ilhas Maurício**, de acordo com a Associação Kinouété, seguindo uma nova política interna da Comissão Nacional de Direitos Humanos (NHRC), os defensores que trabalham para proteger os direitos das pessoas na prisão não podem mais apresentar queixas em seu nome diretamente a esta instituição.

As pessoas presas, que muitas vezes não possuem o conhecimento e os recursos necessários, agora precisam apresentar suas próprias queixas e demandas à NHRC. Esta organização também alega ter tido acesso negado à prisão, o que lhes permitiria informar às pessoas presas sobre seus direitos e as formas de reparação em caso de violação de seus direitos.

Além disso, a definição de direitos humanos e liberdades fundamentais incluída na Constituição menciona apenas os direitos civis e políticos (ver Capítulo 2 (3) 17)⁸⁴. O mandato da NHRC baseia-se na definição contida na Constituição, o que implica que a NHRC não se considera o órgão apropriado para lidar com questões relacionadas a direitos econômicos, sociais e ambientais ou orientação sexual e identidade de gênero. Isso limita a possibilidade de as pessoas defensoras desses direitos denunciarem as violações de direitos das quais são vítimas.

Tanto a mídia privada quanto a pública podem operar no país. No entanto, a Autoridade Independente de Radiodifusão (IBA) está vinculada ao governo, sob a autoridade do Primeiro-Ministro, o que compromete seriamente sua independência. Além disso, o presidente da IBA e os membros de seu conselho de administração, que lida com reclamações contra a mídia e jornalistas, foram todos nomeados pelo partido político atualmente no poder e atacam desproporcionalmente a mídia privada, que frequentemente apoia a oposição⁸⁵.

De acordo com um grupo de organizações, incluindo a *Access Now*, em 2021, a Autoridade de Informação e Telecomunicações propôs novas alterações à Lei de Tecnologias da Informação e Comunicação que dificultariam ainda mais o trabalho dos defensores e estabeleceriam um precedente perigoso ao permitir a vigilância estatal de sua conduta on-line. O novo Comitê Nacional de Ética Digital seria responsável por identificar “conteúdo ilegal e prejudicial”. No entanto, esse termo não está claramente definido, deixando ao Comitê uma discricionariedade inaceitável⁸⁶.

83 <https://rsf.org/fr/pays-maurice>

84 https://www.constituteproject.org/constitution/Mauritius_2016?lang=en

85 <https://freedomhouse.org/country/mauritius/freedom-world/2022>

86 <https://www.accessnow.org/wp-content/uploads/2021/05/Mauritius-ICT-Act-Submission.pdf>

Por fim, os jornalistas lamentam o fato de estarem sujeitos a um sistema semelhante ao das licenças de rádio, que pode tornar a decisão de renovação unilateral, sem meios reais de contestá-la. Tal sistema é apresentado como uma das causas da autocensura e como uma espada de Dâmocles constantemente pairando sobre os jornalistas.

De acordo com a sociedade civil em **Madagáscar**, a proteção da ordem pública é frequentemente citada para restringir o exercício das liberdades fundamentais, assim como as pessoas defensoras dos direitos humanos são regularmente acusadas de minar a segurança do Estado, visando reprimi-las. Em **Comores**, organizações não governamentais (ONGs) são regularmente confrontadas com interferência burocrática, em particular através da exigência de obter autorizações de altos funcionários para visitar prisões. Apesar dos riscos, alguns representantes de ONGs se manifestaram contra o clima de repressão nos últimos anos⁸⁷. Além disso, devido aos preconceitos que existem tanto dentro das instituições quanto entre o público, as pessoas defensoras que denunciam violações são regularmente categorizadas como parte da oposição política. De acordo com as organizações entrevistadas, o trabalho de organizações nominalmente não governamentais que são na realidade organizadas pelo governo – também conhecidas como GONGOs – tem causado dificuldades. No período que antecedeu as eleições presidenciais de janeiro de 2024, o governo não consultou, como de costume, um amplo grupo de organizações da sociedade civil sobre observação eleitoral, mas apenas as GONGOs, o que significou que as organizações da sociedade civil não estavam envolvidas de maneira uniforme.

87 <https://freedomhouse.org/country/comoros/freedom-world/2022>



©Foto: RECADDH

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFENSORAS DOS DIREITOS HUMANOS

1. Grupos que enfrentam maiores riscos

Durante nossos vários encontros com pessoas defensoras de países insulares, eles frequentemente mencionaram grupos de defensores que correm maior risco em seu país ou região. Nas **Ilhas Maurício**, 60%⁸⁸ das pessoas defensoras entrevistadas mencionaram os riscos enfrentados por jornalistas. Em **Cabo Verde**, 65%⁸⁹ mencionaram



88 48 pessoas defensoras foram entrevistadas nas Ilhas Maurício

89 90 pessoas defensoras foram entrevistadas em Cabo Verde

peessoas que defendem os direitos das mulheres, enquanto em **Madagáscar**, 45%⁹⁰ mencionaram pessoas defensoras do meio ambiente, particularmente aquelas preocupadas com o impacto das mudanças climáticas, e pessoas defensoras dos direitos à terra.

Mulheres e defensoras dos direitos humanos LGBTQIA+

Na maioria desses países, as mulheres buscam superar o patriarcado e a heteronormatividade e trabalham com questões de violência e discriminação de gênero, saúde reprodutiva e sexualidade. Elas combatem ativamente estereótipos sociais e discriminação, bem como expectativas culturais e religiosas que as expõem a inúmeros riscos no exercício de suas atividades.

A violência contra as mulheres ainda está muito presente na sociedade **mauriciana e cabo-verdiana**. Em Port Louis, defensoras dos direitos humanos enfrentam represálias por apoiar outras mulheres que desejam abandonar relacionamentos abusivos. O Groupement Social de Souillac acompanhou uma vítima de violência de gênero a um centro para mulheres vítimas de agressão física e, naquela mesma noite, o marido da vítima invadiu a casa da defensora que a havia ajudado, armado com uma espada.

Organizações que defendem os direitos das mulheres afirmam viajar por toda a ilha para ouvir as dificuldades enfrentadas pelas mulheres no país, incluindo o acesso à água potável e o apoio psicossocial para mulheres cujos filhos são dependentes químicos, o que pode ser arriscado para as defensoras. Em **São Tomé e Príncipe**, a SOS Femmes lamenta a pressão social exercida pelo suposto agressor ou sua família sobre a organização quando esta denuncia casos de abuso sexual. Essa pressão frequentemente assume a forma de ligações telefônicas e mensagens de texto.

Em **Seicheles**, os membros da Comissão para Mulheres Empreendedoras se esforçam para dar às mulheres os meios para competir e criar seus próprios produtos. No entanto, quando as mulheres valorizam e defendem os direitos econômicos, tentando apoiar as iniciativas econômicas de outras mulheres, enfrentam frequentemente estereótipos sociais e as instituições bancárias as incentivam a cuidar de suas casas em vez de se envolverem nessas atividades.

As pessoas que trabalham para pôr fim à violência e à discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero são frequentemente marginalizadas porque defendem direitos que nem sempre são aceitos e reconhecidos nas sociedades africanas e enfrentam múltiplas formas de violação. No entanto, alguns progressos foram feitos em países insulares.

Em **Cabo Verde e Madagáscar**, embora a lei não criminalize as relações entre pessoas do mesmo sexo, ela não proíbe a discriminação com base na orientação sexual, identidade ou expressão de gênero ou características sexuais.

Em **Madagáscar**, pessoas defensoras e integrantes da comunidade LGBTQIA+ enfrentam regularmente considerável estigma social e discriminação na sociedade e em suas próprias famílias, o que as obriga a ocultar sua identidade por medo de represálias, especialmente em áreas rurais como a cidade de Tuléar, no sul do país. Algumas pessoas tiveram seus empregos recusados devido à sua orientação sexual ou porque sua aparência não corresponde ao gênero atribuído a eles em sua carteira de identidade⁹¹. Em Tuléar, defensores e defensoras dos direitos

90 70 pessoas defensoras foram entrevistadas em Madagáscar

91 <https://mg.usembassy.gov/fr/rapport-2023-sur-la-situation-des-droits-de-lhomme/>

das pessoas LGBTQIA+ foram proibidos de organizar um carnaval com o objetivo de conscientizar sobre a integração e os direitos de todos os indivíduos. Quando anunciaram sua intenção de organizar esse carnaval nas redes sociais, enfrentaram assédio on-line e foram contatados pelas autoridades da cidade de Túléar, que os proibiram formalmente de falar sobre questões LGBTQIA+ e de organizar o evento.

Apesar de **Cabo Verde** ser considerado um país acolhedor em relação à comunidade LGBTQIA+, existem apenas três organizações ativas em todo o país que protegem os direitos dessa comunidade. Segundo a Associação LGBTI Praia, em Cabo Verde, apesar de não haver restrições legais ao seu trabalho, as pessoas defensoras que trabalham para proteger os direitos das pessoas LGBTQIA+ não se manifestam publicamente por medo de represálias. Algumas regiões do país são mais abertas à aceitação de pessoas LGBTQIA+ e ao trabalho de defensores e defensoras que protegem seus direitos. Por outro lado, as ilhas do Fogo, Santo Antão e Brava são muito menos abertas à essas questões. Além disso, o acesso a financiamento é priorizado para organizações de alto perfil, em detrimento das organizações LGBTQIA+. As pessoas defensoras de direitos humanos que protegem os direitos das comunidades enfrentam uma crescente fobia contra LGBTQIA+ por parte da população, e Cabo Verde não possui nenhuma lei que as proteja disso⁹².

Em dezembro de 2022, com base em seu Estudo Diagnóstico sobre a situação social e jurídica das pessoas LGBTQIA+⁹³, a Comissão Nacional de Direitos Humanos e Cidadania elaborou um projeto de lei antidiscriminação, que foi submetido ao Parlamento e aguarda análise e aprovação. Esta lei não se aplica apenas à comunidade LGBTQIA+, mas a qualquer pessoa que seja vítima de discriminação de qualquer tipo. Uma lei antidiscriminação está atualmente em discussão no Parlamento com base no relatório da CNDHC⁹⁴.

Nas **Ilhas Maurício**, pessoas LGBTQIA+ são frequentemente vítimas de ameaças e discriminação e, de acordo com o Collectif Arc En Ciel, as pessoas defensoras da comunidade LGBTQIA+ continuam a ser discriminadas. Elas continuam a temer as repercussões do exercício do seu direito de reunião, uma vez que o governo não processou os grupos religiosos que bloquearam a parada do orgulho gay em junho de 2018⁹⁵. De fato, as organizações Collectif Arc En Ciel e RekonekT frequentemente recebem ameaças por participarem desses eventos. O Artigo 250 do Código Penal criminaliza as relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo, punindo-as com uma pena de prisão de 5 anos, o que é frequentemente usado como base para discriminação contra a comunidade LGBTQIA+⁹⁶. No entanto, em 6 de setembro de 2019, quatro mauricianos levaram um caso à Suprema Corte sobre a constitucionalidade do artigo 250⁹⁷. Em uma decisão histórica em 4 de outubro de 2023, a Suprema Corte de Maurício declarou a proibição da sodomia inconstitucional. Essa decisão histórica representou um avanço significativo para os direitos das pessoas LGBTQIA+ no país⁹⁸.

92 <https://expressodasilhas.cv/pais/2022/06/15/presidente-da-associacao-lbgti-da-praia-reconhece-melhorias-na-questao-dos-direitos-humanos/80569>

93 https://www.cndhc.org.cv/images/download/estudo_diagnostico_sobre_a_situacao_social_e_juridica_das_pessoas_lgbti_em_cabo_verde_net.pdf

94 <https://expressodasilhas.cv/pais/2022/12/22/cndhc-aguarda-discussao-de-lei-contradiscriminacao-no-parlamento/83567>

95 <https://www.france24.com/en/20180606-mauritius-church-condemns-blocking-gay-rights-march>

96 <https://antislaverylaw.ac.uk/wp-content/uploads/2019/08/Mauritius-Criminal-Code.pdf>

97 <https://youngqueeralliance.com/2022/06/02/section-250-young-lgbt-mauritians-seek-for-justice-at-the-supreme-court/>

98 <https://ishr.ch/latest-updates/lgbtiq-mauritius-legal-triumph/>

Pessoas defensoras do meio ambiente, dos direitos à terra e da justiça climática

O impacto das mudanças climáticas nos países insulares africanos, como inúmeros desastres naturais, bem como a extração e a má gestão dos recursos naturais, levaram um número crescente de pessoas defensoras a se manifestarem contra as ações dos governos. Por exemplo, como **Seicheles** é tão vulnerável à elevação do nível do mar, ambientalistas no país estão ativamente em campanha por estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. É por isso que o governo também tornou essa questão uma de suas prioridades nas Nações Unidas.

Em **Madagáscar**, pessoas defensoras que trabalham com questões ambientais ou corrupção estão sujeitas a assédio e ameaças de entidades públicas e privadas. Jeannot Randriamanana foi preso e detido na prisão central de Mananjary após denunciar nas redes sociais que a população local ainda não havia recebido nenhuma ajuda pelos danos causados por dois ciclones em fevereiro de 2022. Angélique Descampe, presidenta da associação comunitária Razan'ny Vohibola, está ativamente envolvida na proteção da floresta de Vohibola, no leste de Madagáscar. Em 5 de julho de 2023, ela fotografou três homens cortando árvores ilegalmente na floresta. Esses homens foram à sua casa e a ameaçaram de morte⁹⁹. Apesar de ter apresentado uma queixa, que posteriormente foi reclassificada como agressão simples, ela ainda aguarda que a justiça seja feita¹⁰⁰.

Em Majunga, no noroeste de **Madagáscar**, o Groupement des Associations de la Société Civile (Grupo de Associações da Sociedade Civil) conta com cerca de 40 membros, incluindo organizações e pessoas que promovem a boa governança nas áreas do meio ambiente, da extração de recursos naturais e do direito à terra. Esses membros admitem que não se sentem seguros ao realizar suas atividades. Este é um sentimento compartilhado pelas pessoas defensoras em Antananarivo, Tuléar e Toamasina, com quem o ISHR conversou em fevereiro de 2024. De fato, a falta de clareza do arcabouço jurídico que protege os direitos humanos, as leis existentes que restringem esses direitos e a inexistência de um arcabouço jurídico específico que proteja as pessoas defensoras dos direitos humanos alimentam essa insegurança. Além disso, as pessoas defensoras dos direitos humanos que lutam contra o tráfico ilegal de recursos naturais, como o pau-rosa, e que fazem campanha contra atividades extrativas, bem como aquelas que trabalham contra a corrupção, estão particularmente em risco¹⁰¹. Elas enfrentam ameaças e represálias que podem resultar em morte, especialmente em áreas onde grandes projetos de desenvolvimento ligados às indústrias extrativas estão ocorrendo¹⁰².

Jornalistas

Em cada um dos países insulares, a profissão de jornalista, particularmente quando envolve a denúncia de violações de direitos humanos, atos de corrupção, má governança ou a denúncia da influência negativa de políticos em instituições que supostamente garantem a liberdade de imprensa, está associada ao risco de represálias. Nas **Seicheles e em Cabo Verde**, sabe-se que jornalistas praticam autocensura por medo de represálias.

99 <https://www.amnesty.org.uk/files/2023-07/UA07023.pdf?VersionId=fMocWuPWTMqxXyD4y43B58JmYurWqLsE>

100 <https://www.amnesty.be/veux-agir/agir-individus/reseau-actions-urgentes/article/defenseure-droits-environnementaux-danger>

101 <https://www.frontlinedefenders.org/en/location/madagascar>

102 <https://naturaljustice.org/protecting-tomorrow-documenter-le-courage-et-la-resilience-des-defenseurs-de-lenvironnement-en-afrique/>

Em **Comores**, a liberdade de expressão, opinião e informação é garantida pelo Artigo 28 da Constituição e pela lei. De acordo com a CNDHL, a promulgação, em 2022, do novo código de informação resultante da Lei n.º 21-011/AU, de 8 de junho de 2021, representa um grande avanço para a liberdade de expressão. De acordo com o Artigo 158 da lei, “no exercício da sua profissão, os jornalistas profissionais têm livre acesso às fontes de informação”. O Artigo 159 estabelece a proteção das fontes dos jornalistas. A lei afirma que “os jornalistas não são obrigados a revelar suas fontes e não podem, neste caso, ser interrogados pelas autoridades públicas”.

Os e as jornalistas estão, portanto, legalmente protegidos contra possíveis abusos por parte das autoridades. A lei estabeleceu um cartão de imprensa por recomendação do Conselho Nacional de Imprensa e Radiodifusão, independente, e o direito das associações profissionais de auxiliar jornalistas vítimas de abuso no exercício de sua profissão, entre outras disposições¹⁰³. O Presidente do Sindicato Nacional dos Jornalistas Comorianos continua a apelar ao Presidente da República para que garanta apoio às rádios insulares para que possam operar e exercer seu direito à liberdade de expressão¹⁰⁴. No entanto, os e as jornalistas observam um clima de intimidação, com prisões e custódias policiais frequentes.

O clima de repressão e o uso de leis de censura para silenciar jornalistas levaram à autocensura generalizada. Em 2018, a liberdade de imprensa foi restringida com o fechamento de várias rádios privadas, enquanto as críticas ao Presidente Azali Assoumani e ao referendo constitucional aumentaram. Em 2019, durante a campanha presidencial, as autoridades reprimiram sites de mídia social e questionaram indivíduos sobre suas atividades on-line. Dois apresentadores de rádio altamente críticos ao governo foram presos por “incitação à rebelião e desacato”. O governo também decidiu fechar os serviços de telecomunicações por um dia no final de março¹⁰⁵. Nesse mesmo ano, a Association Conseil de la Paix (CAP) apresentou um programa de rádio para conscientizar o público sobre questões relacionadas à paz. Após a transmissão de um desses programas, uma autoridade contactou a CAP para ordenar que parassem. Em janeiro de 2020, o editor-chefe Moinadjoumou Papa Ali e o diretor de notícias Binti Mhadjou, ambos da Rádio e Televisão Pública de Comores, foram suspensos pelo Ministro da Informação, que os acusou de fazer cobertura favorável aos participantes de uma greve. Eles retomaram suas funções em março¹⁰⁶. De acordo com os jornalistas entrevistados, em 2022 o Presidente da República também havia prometido criar um fundo para apoiar a mídia, mas infelizmente este ainda não foi criado. Além disso, o novo Ministro das Finanças, Kamalidine Souef, ameaçou publicamente jornalistas, afirmando que se alguma vez o criticassem, ele os “despedaçaria”¹⁰⁷.

Nas **Ilhas Maurício**, jornalistas são frequentemente silenciados pelo governo, que utiliza meios legais e financeiros para isso. Durante uma entrevista com o editor-chefe da RadioPlus, uma estação de rádio privada de propriedade e transmitida pelo grupo Defimedia, foram levantadas várias questões alarmantes sobre o tratamento dado pelo governo à mídia. Muitas estações de rádio dependem da receita publicitária, e o Estado decide como esses contratos são concedidos. Em 2020, a Radioplus se beneficiou de um contrato desse tipo com o governo, mas quando denunciou a alocação injustificada de fundos durante a COVID para empresas não médicas, o governo cancelou o contrato, deixando-a em uma situação financeira desastrosa. Seus jornalistas também foram intimados pela polícia.

103 <https://km.usembassy.gov/fr/rapport-2022-sur-la-situation-des-droits-de-lhomme/>

104 <https://lagazettedescomores.com/soci%C3%A9t%C3%A9/le-nouveau-code-de-l%E2%80%99information-est-enfin-promulgu%C3%A9-.html>

105 <https://freedomhouse.org/country/comoros/freedom-world/2020>

106 <https://freedomhouse.org/country/comoros/freedom-world/2021>

107 <https://freedomhouse.org/country/comoros/freedom-world/2022>

Mais uma vez, de acordo com a RadioPlus, jornalistas são desacreditados on-line por seu trabalho. Perfis falsos são criados em plataformas de mídia social e usados para publicar informações falsas sobre jornalistas, às vezes vinculando-os a traficantes de drogas infames¹⁰⁸. Jornalistas e suas famílias não se sentem adequadamente protegidos, inclusive legalmente, e frequentemente dependem do apoio do público ou de organizações da sociedade civil. Vivem com medo constante de serem processados por difamação ao publicar informações contra o governo. Em novembro de 2022, quatro jornalistas críticos ao governo apresentaram uma queixa denunciando o assédio cibernético a que foram submetidos no mesmo mês nas Ilhas Maurício¹⁰⁹.

Desde a revisão da Lei de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em 2016, jornalistas podem ser condenados a até dez anos de prisão por conteúdo "ofensivo" e "suscetível de causar danos" (Artigo 46 (ga))¹¹⁰. Esta disposição é extremamente vaga e passível de abusos, o que não está em conformidade com os padrões internacionais de liberdade de expressão.

Finalmente, em **São Tomé e Príncipe**, jornalistas investigativos foram ameaçados e atacados on-line por ativistas do partido no poder por denunciarem corrupção.

'Trabalhar com questões de boa governança pode ser difícil. Em alguns casos, quando defensores denunciam corrupção, são vítimas de campanhas de difamação on-line, e frequentemente seus perfis e sites são hackeados para desacreditar as informações publicadas nessas plataformas.'

Uma pessoa defensora de São Tomé e Príncipe

2. Riscos enfrentados por pessoas defensoras de direitos humanos

Embora seja importante destacar os grupos de defensores que correm maior risco nos países insulares, outros grupos também são vítimas de violações, discriminação ou ataques por seu trabalho na defesa de direitos humanos.

Em **Comores**, embora as violações contra pessoas defensoras de direitos humanos não sejam sistemáticas, a sociedade civil se sente cada vez mais ameaçada e as regulamentações em vigor não oferecem apoio ou proteção a esses atores. Em um número crescente de casos, eles enfrentam ataques físicos e verbais, bem como assédio on-line, por reivindicarem os direitos de certos grupos. Em 2019, durante a campanha presidencial, as autoridades lançaram uma repressão às redes sociais e questionaram indivíduos sobre suas atividades on-line. Além disso, o governo também tomou a decisão de fechar os serviços de telecomunicações por um dia no final de março¹¹¹. Também, como mencionado acima, em 2019, a associação Conseil de la Paix

108 <http://www.mauritiustimes.com/mt/how-do-you-prove-that-the-drugs-were-planted-by-the-police/>

109 <https://rsf.org/en/rsf-deplores-online-harassment-four-mauritian-journalists>

110 https://www.icta.mu/documents/2022/09/ict_act.pdf

111 <https://freedomhouse.org/country/comoros/freedom-world/2020>

(CAP) apresentou um programa de rádio para conscientizar sobre questões relacionadas à paz. Após uma de suas transmissões, as autoridades contataram a CAP para ordenar que parassem de apresentar o programa. Há uma preocupação crescente no país com a detenção contínua e frequentemente prolongada de ativistas da sociedade civil e membros da oposição política, bem como com o processo injustificado contra jornalistas. Em 2019, enquanto Comores se preparava para eleições presidenciais antecipadas, policiais impediram uma marcha pacífica organizada em 16 de fevereiro em Moroni para protestar contra o crescente número de prisões e encarceramentos de dissidentes do presidente Azali.

O governo de **São Tomé e Príncipe** proibiu todas as manifestações por 15 dias, alegando a necessidade de preservar a paz e a ordem durante os preparativos para a XIV Cúpula da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), agendada para 27 de agosto de 2023. As autoridades afirmaram que as forças de segurança estavam sendo mobilizadas para proteger a cidade para a cúpula e, portanto, não poderiam garantir a segurança em caso de manifestações antes do evento. A decisão foi tomada depois que parentes de Lucas Lima, o único sobrevivente de um grupo de cinco homens supostamente torturados pelo exército após uma tentativa de golpe em novembro de 2022, planejaram uma manifestação para exigir justiça. Após a proibição de aglomerações públicas, os parentes cancelaram a manifestação. A oposição, liderada pelo Movimento de Libertação de **São Tomé e Príncipe** – Partido Social Democrata (MLSTP-PSD), também criticou a proibição, afirmando que a conferência da CPLP não deve ser usada como pretexto para justificar restrições ao exercício dos direitos humanos e a supressão dos princípios democráticos¹¹².

Muitas pessoas defensoras denunciam a discriminação que enfrentam na esfera profissional devido às suas atividades em direitos humanos. Algumas veem as suas carreiras completamente bloqueadas, forçando-os a abandonar o seu ativismo. Uma das pessoas defensoras entrevistadas compartilhou a sua experiência, explicando que tinha dirigido o departamento prisional e tinha uma visão diferente da proteção das pessoas detidas.

A pessoa foi então transferida para outro departamento por criticar e denunciar irregularidades que violavam os direitos humanos. Como resultado, foi discriminada pelos seus próprios colegas por denunciar as violações de direitos humanos no departamento. Da mesma forma, as pessoas defensoras entrevistadas em Port Louis (**Maurícia**) e Mindelo (**Cabo Verde**) denunciaram as represálias que enfrentam quando defendem os direitos humanos. Com muita frequência, são ameaçadas de perder seus empregos e, em alguns casos, isso realmente aconteceu. Em outros casos, seu ativismo pode ser usado contra elas quando estão desempregadas e procurando emprego. Em Port Louis, algumas pessoas defensoras de direitos de pessoas com deficiência relataram as dificuldades que enfrentam para encontrar trabalho, o que os impede de continuar seu trabalho como defensoras.

Nos últimos três anos, os advogados nas **Ilhas Maurício** têm se sentido cada vez mais inseguros ao assumir casos de direitos humanos. Eles não se sentem seguros para exercer sua profissão sem medo e de maneira independente devido à perseguição da Equipe Especial de Ataque, uma seção da Força Policial das Ilhas Maurício. Vários policiais foram descobertos plantando drogas em carros e casas de advogados proeminentes, conhecidos por seu envolvimento em casos de direitos humanos¹¹³. Além disso, em uma das últimas reuniões com a sociedade civil antes da

112 <https://achpr.au.int/en/intersession-activity-reports/special-rapporteur-prisons-conditions-detention-and-policing-14>

113 <https://www.facebook.com/watch/?v=529752235460962>

apresentação do relatório da EPU das Ilhas Maurício, as pessoas participantes mencionaram que o Presidente havia ameaçado ONGs dizendo que, se não estivessem satisfeitos com o conteúdo do relatório, seriam impedidos de participar de novas consultas.

Na África, a maioria dos países não possui um arcabouço jurídico para proteger aqueles que ousam denunciar a corrupção de intimidação ou outras formas de represália. Em **Madagáscar**, a divulgação de certas informações de interesse público pode levar à ação penal contra pessoas defensoras e denunciantes. Em 23 de novembro de 2023, Ketakandriana Rafitoson, Diretora Executiva da Iniciativa Transparência Internacional Madagáscar (TI-MG), foi intimada pelo chefe do departamento central de combate à falsificação e fraude para prestar depoimento nos escritórios da polícia econômica em Antananarivo¹¹⁴. Essa intimação ocorreu após uma denúncia apresentada pelo Groupement des Exportateurs des Litchis (GEL), um grupo de lobby empresarial e organização privada a quem o governo confiou a gestão da indústria de lichia de Madagáscar em 2011. A reclamação ocorreu após denúncias de potencial corrupção, fraude e lavagem de dinheiro no setor de lichia, apresentadas pela TI-MG em 10 de novembro ao Tribunal Anticorrupção de Antananarivo. Thomas Razafindremaka, presidente da organização "Gny To tsy mba Zainy" (GTZ), que combate a corrupção na região de Ihorombe, em Madagáscar, foi submetido a assédio judicial excessivo por acusar o presidente da comissão eleitoral distrital e o candidato a vice de lhosy de suposta corrupção durante as eleições legislativas de 27 de maio de 2019. Ele foi condenado a dois anos de prisão em 21 de novembro de 2023 por fraude e usurpação de título. Esta estratégia de intimidação foi denunciada por organizações locais de Madagáscar¹¹⁵.

114 <https://www.amnesty.be/infos/actualites/article/madagascar-directrice-convoquee-denonce-faits-corruption>

115 <https://www.frontlinedefenders.org/fr/case/human-rights-defender-thomas-razafindremaka-detained-and-charged>



©Foto: Transparency International, Madagascar

AS NECESSIDADES DAS PESSOAS DEFENSORAS EM PAÍSES INSULARES

1. Recursos

Durante nossas diversas entrevistas com a sociedade civil em países insulares africanos, uma questão pareceu ser comum a todos os países: a falta de recursos disponíveis para as organizações da sociedade civil por parte das autoridades nacionais e a falta de acesso a recursos disponíveis fora das instituições nacionais.

Essa falta de recursos não se limita aos recursos financeiros ou às organizações da sociedade civil. Ela também afeta as instituições do Estado, cuja principal função é proteger os direitos humanos, em particular as pessoas defensoras de direitos humanos.

Em **Comores**, de acordo com algumas organizações da sociedade civil sediadas em Moroni, o Estado fornece pouco ou nenhum apoio financeiro para as atividades da sociedade civil. Atualmente, o Estado não possui nenhuma linha orçamentária para esse fim, forçando a sociedade civil a buscar financiamento externo, criando uma situação de precariedade e dificultando a sustentabilidade de suas ações, muitas das quais dependem de trabalho

voluntário. Além disso, a Comissão Nacional de Direitos Humanos e Liberdades continua enfrentando desafios, como a crucial falta de recursos, que a impede de implementar integralmente os Princípios de Paris e, como resultado, não é credenciada pela Aliança Global de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (GANHRI). Além das Comores, a sociedade civil de **Cabo Verde e São Tomé e Príncipe** também considera que o apoio prestado pelo Estado é inexistente e que muitas vezes é difícil atrair doadores estrangeiros para apoiar o seu trabalho, visto que a barreira linguística não facilita a tarefa. Em São Tomé e Príncipe, nos raros casos em que as organizações recebem financiamento de doadores que não o Estado, a regra interna é frequentemente que 5% do montante atribuído seja destinado aos associados da organização. A maioria dos outros funcionários trabalha de forma voluntária. As pessoas defensoras necessitam urgentemente de formação em arrecadação de recursos e gestão financeira sólida. De fato, as exigências dos doadores são consideráveis e pesam fortemente sobre as pequenas organizações de direitos humanos em São Tomé e Príncipe.

Os recursos necessários incluem também todos os mecanismos que possam reforçar a proteção das pessoas defensoras de direitos humanos. Nas **Ilhas Maurício**, a sociedade civil gostaria de ver o estabelecimento de uma rede de pessoas defensoras de direitos humanos que permitisse desenvolver uma estrutura para proteger o bem-estar dos ativistas, fortalecer a solidariedade pública com as ações das pessoas defensoras e aumentar a educação em direitos humanos, o que incentivaria o ativismo da geração mais jovem. Assim como em Comores, em **Madagáscar**, apesar da contribuição de organismos independentes como o HCDDDE e o CNIDH para a consolidação da democracia e o respeito pelos direitos das pessoas defensoras de direitos humanos, esses organismos enfrentam dificuldades para realizar as atividades para as quais foram criados, principalmente devido a déficits orçamentários que retardam suas operações e prejudicam sua eficácia.

2. Fortalecendo a cooperação regional e internacional

Historicamente isolados e distantes geograficamente, os membros da sociedade civil nesses países sentem-se há muito tempo deixados para trás e não se beneficiam do apoio constante de organizações de direitos humanos que atuam em nível internacional. Sentem-se isolados porque têm menos acesso ao apoio de ONGs internacionais do que em outros países onde as violações são mais visíveis. Isso também levou as organizações da sociedade civil a desenvolverem menos interesse em mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos e a não disporem de meios financeiros para comparecer às suas sessões quando as pessoas defensoras têm conhecimento delas. De fato, apenas 8% das pessoas defensoras entrevistadas¹¹⁶ haviam colaborado com mecanismos internacionais ou regionais de direitos humanos no passado.

‘É essencial que a comunidade internacional esteja informada sobre o que está acontecendo nas Ilhas Maurício e os desafios que a sociedade civil enfrenta. As restrições podem não ser as mais óbvias, mas existem e vão contra as obrigações internacionais das Ilhas Maurício.’

Lindley Couronne, Presidente da organização DIS MOI

116 246 defensores foram entrevistados nos países insulares da África

A maioria desses países ratificou os tratados das Nações Unidas. No entanto, eles têm dificuldade em entregar os seus relatórios periódicos dentro do prazo. Em alguns casos, nunca entregaram um relatório inicial. É o caso das **Comores** e **São Tomé e Príncipe**, onde o Estado nunca apresentou um relatório à Comissão Africana.

‘É muito importante que continuemos a pressionar São Tomé e Príncipe para que apresente seu primeiro relatório periódico à Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos.

A análise do país nos proporcionaria uma oportunidade única de compartilhar as violações de direitos que enfrentamos em São Tomé e Príncipe.’

Domitília Trovoadá Sousa, Diretora Executiva da Associação São-tomense de Mulheres Juristas

A **União das Comores** também está atrasada na apresentação de um grande número de relatórios aos órgãos de tratados das Nações Unidas. Ainda não apresentou um relatório ao Comitê de Direitos Humanos e ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais¹¹⁷. Esse atraso também impede a sociedade civil de apresentar relatórios alternativos sobre essas questões e de se envolver com esses mecanismos. Para lidar com esse atraso, as Comores criaram recentemente o Comitê Interministerial para a Elaboração de Relatórios e Monitoramento, responsável pela elaboração e apresentação de relatórios iniciais e periódicos.

Da mesma forma, em outubro de 2022, **Cabo Verde** criou a Comissão Interministerial responsável pela elaboração e apresentação de relatórios iniciais e periódicos. No entanto, essas instituições estão lutando para se tornarem plenamente eficazes.

Em 2023 e 2024, a Comissão Africana intensificou seus esforços para trabalhar com os governos dos países insulares, especialmente aqueles que estavam atrasados ou nunca haviam apresentado um relatório, organizando visitas promocionais. Em 2023, a Comissária Maria Teresa Manuela participou de uma reunião organizada pela Rede Cabo-Verdiana de Defensores dos Direitos Humanos, que reuniu diversas organizações de direitos humanos, para discutir a situação das pessoas defensoras de direitos humanos no país, identificar os riscos que enfrentam e analisar suas necessidades de proteção¹¹⁸. Em setembro de 2024, a Comissão Africana visitou **Cabo Verde**¹¹⁹ e **Comores**¹²⁰ para se inteirar das questões em jogo nesses países e conscientizar as autoridades sobre a necessidade de ratificar os tratados da Comissão Africana e de elaborar e apresentar relatórios. O governo de Cabo Verde comprometeu-se então a apresentar os relatórios que faltavam em 2025.

117 https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/TreatyBodyExternal/Countries.aspx

118 <https://achpr.au.int/en/inter-session-activity-reports/special-rapporteur-prisons-conditions-detention-and-policing-14>

119 <https://achpr.au.int/fr/news/press-releases/2024-09-25/mission-de-promotion-republique-cap-vert-16-20-septembre-2024>

120 <https://achpr.au.int/fr/news/communique-de-presse/2024-09-20/communique-de-presse-sur-la-mission-de-promotion-en-union-des>

‘Com a revisão de Cabo Verde pela RPU e o atraso acumulado na submissão do relatório periódico à Comissão Africana, a Comissão Nacional de Direitos Humanos e do Cidadão deseja fortalecer sua cooperação com os mecanismos internacionais e regionais de proteção dos direitos humanos. Por isso, organizamos workshops de treinamento para a Comissão Interministerial para a preparação de relatórios nacionais, para que Cabo Verde possa submeter seu primeiro relatório à CADHP e estar em dia com a submissão de seus relatórios aos órgãos de tratados das Nações Unidas.’

Arlindo Sanches, Assistente Jurídico na Comissão Nacional dos Direitos Humanos e do Cidadão

Por outro lado, de acordo com o Ministério das Relações Exteriores das **Seicheles**, a elaboração de relatórios para os órgãos de tratados não é atribuída a um órgão governamental específico, sendo, portanto, de responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores. Para apoiar este último e compensar a falta de recursos humanos, o Conselho de Ministros concordou em criar uma comissão de elaboração de relatórios que apresentará relatórios ao Conselho. O Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos e a organização da Commonwealth ofereceram seu apoio à comissão, mas em 2023 a nomeação dos membros ainda estava pendente. A Comissão de Direitos Humanos das Seicheles, por sua vez, declarou que está trabalhando para obter o status de afiliada à Comissão Africana.

3. Mudanças necessárias para fornecer melhor proteção às pessoas defensoras

Nossas diversas entrevistas com pessoas defensoras e autoridades dos países insulares destacaram as mudanças identificadas pela sociedade civil nesses países como necessárias para fortalecer a promoção e a proteção dos direitos das pessoas defensoras. Trata-se tanto de mudanças institucionais quanto de medidas que podem ser implementadas pela própria sociedade civil.

Conforme mencionado anteriormente (Cap. II, B. 2.), nas **Ilhas Maurício**, o mandato da Comissão Nacional de Direitos Humanos baseia-se na definição de direitos humanos prevista na Constituição, excluindo direitos econômicos, sociais e culturais, direitos ambientais ou direitos relacionados à orientação sexual e identidade de gênero. Para a sociedade civil, é importante que a Comissão Nacional de Direitos Humanos (NHRC) seja capaz de atuar na proteção das vítimas de violações de todos os direitos humanos no país. Além disso, embora a NHRC seja uma instituição nacional de direitos humanos com status “A”, de acordo com a Aliança Global de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (GANHRI)¹²¹, e, portanto, considerada em conformidade com o Princípio de Paris, o Primeiro-Ministro das Ilhas Maurício é a autoridade que nomeia o Presidente e os membros da Comissão, o que interfere na independência da NHRC¹²².

121 <https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/countries/nhri/ganhri/ganhri-status-accreditation-chart.pdf>

122 https://www.pulp.up.ac.za/images/pulp/books/legal_compilations/NHRI/Chapter%2012%20NHRI.pdf

Em 2016, as **Ilhas Maurício** aprovaram a Lei da Comissão Independente de Queixas contra a Polícia, que criou a Comissão Independente de Queixas contra a Polícia (IPCC). Este órgão foi criado em 2018. Embora a instituição seja reconhecida por processar casos significativos de má conduta policial, vários casos e queixas apresentados por pessoas defensoras ainda não avançaram.

Em todos esses países, as pessoas defensoras foram unânimes no desejo de dinamizar a sociedade civil para que esta possa iniciar e implementar suas próprias medidas de prevenção e proteção. Em um país como **Cabo Verde**, que já possui uma rede de apoio às pessoas defensoras de direitos humanos, o desejo é fortalecer a estrutura, conectá-la mais estreitamente às pessoas defensoras e reforçar suas ações para promover o trabalho de defesa dos direitos humanos. Em países como **Seicheles** e **Ilhas Maurício**, há um forte desejo de estabelecer uma rede desse tipo, que permitiria às pessoas defensoras defenderem seus direitos e melhorarem a imagem em seus países por meio de campanhas impactantes.

Durante as nossas entrevistas, muitas pessoas defensoras expressaram um desconhecimento geral sobre o trabalho de defesa dos direitos humanos, mas também, de forma mais geral, sobre os direitos humanos e a forma como as normas internacionais e regionais se refletem na proteção dos direitos humanos em nível nacional. De acordo com as pessoas defensoras em Mindelo (**Cabo Verde**), o Estado não divulga os direitos delas e não as conscientiza sobre as violações e os riscos que podem enfrentar. Há uma necessidade real de conscientizar toda a população sobre o trabalho das pessoas defensoras de direitos humanos e conscientizá-las sobre seus direitos, em particular, fortalecendo a educação em direitos humanos no sistema educacional desde a mais tenra idade e priorizando as questões de direitos humanos nos recursos do Estado.

A sociedade civil, assim como o público em geral, acredita que também precisa aprimorar seu conhecimento sobre as medidas em vigor e os procedimentos disponíveis para ajudá-la a se proteger. Em Mindelo, as organizações admitem que precisam conhecer seus próprios mecanismos de defesa. Por exemplo, existem maneiras de denunciar violações anonimamente à polícia; é importante que essas informações sejam facilmente acessíveis e que a sociedade civil seja informada sobre o procedimento para denunciar.

'A sociedade civil tem um papel importante a desempenhar na promoção dos direitos humanos em Cabo Verde. No entanto, como podemos cumprir o nosso papel se não conhecemos os tratados assinados por Cabo Verde e a possibilidade de contribuir para a revisão do nosso Estado pelos órgãos responsáveis pelos tratados? A barreira linguística pode ser difícil de superar, mas o Estado deve ser capaz de facilitar o compartilhamento desta informação crucial.'

Uma pessoa defensora de Cabo Verde

Segundo a sociedade civil em **Comores**, a criação da Delegação Geral para os Direitos Humanos pelo Ministério da Justiça foi vista como um passo fundamental na promoção dos direitos humanos.

No entanto, sua abordagem predominantemente política às questões de direitos humanos não permite uma colaboração sólida com a sociedade civil, que muitas vezes é percebida como uma busca por conflitos. Além disso, a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Liberdades (CNDHL) está gradualmente trabalhando cada vez mais com a sociedade civil e gostaria que ela estivesse em melhor posição para apoiar a instituição quando enfrenta ameaças e ataques.

Em **Seicheles**, os defensores relataram que pode ser difícil obter assistência de policiais quando denunciam uma violação. Muitas vezes, é necessário usar suas conexões, se houver, com cargos superiores para esperar que tomem providências.

Finalmente, para fortalecer a proteção e a plena implementação dos direitos humanos, o governo de **São Tomé e Príncipe** anunciou planos para criar uma instituição nacional independente dedicada à promoção dos direitos humanos. O objetivo desta iniciativa é melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs, fortalecer a consideração e a proteção dos direitos humanos e mecanismos relacionados e aumentar a capacidade das instituições públicas¹²³.

123 <https://achpr.au.int/en/intersession-activity-reports/special-rapporteur-prisons-conditions-detention-and-policing-14>

RECOMENDAÇÕES

Educação e promoção dos direitos das pessoas defensoras de direitos humanos

Todos os países africanos insulares devem:

- Garantir que as pessoas defensoras estejam cientes de seus direitos.
- Garantir que o público esteja ciente do trabalho positivo realizado pelas pessoas defensoras.
- Demonstrar forte apoio político de alto nível por meio de declarações públicas de representantes do Estado que conscientizem, reconheçam e apoiem as pessoas defensoras de direitos humanos.
- Desenvolver e adotar leis e políticas específicas para reconhecer e proteger o trabalho das pessoas defensoras de direitos humanos e dar pleno efeito à Declaração das Nações Unidas sobre Defensores dos Direitos Humanos em nível nacional.

→ **As Ilhas Maurício devem:**

- abster-se de criminalizar as atividades legítimas das pessoas defensoras de direitos humanos e revogar todos os aspetos das leis e políticas que restrinjam os seus direitos, atividades e acesso a financiamento, tal como reconhecido e consagrado na Declaração das Nações Unidas sobre Defensores de Direitos humanos, incluindo fundos de responsabilidade social empresarial e o Artigo 250 do Código Penal, em conformidade com o direito à privacidade de cada indivíduo;
 - garantir que a lei sobre reuniões públicas seja implementada, considerando o seu conteúdo, em particular a regra de notificação, e o seu objetivo de garantir os direitos à liberdade de associação e de reunião pacífica;
 - adotar uma lei sobre a liberdade de informação, em conformidade com o Artigo 19.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
- Em **Madagáscar**, a sociedade civil apela ao governo para que adote uma lei que reconheça e proteja as pessoas defensoras de direitos humanos, incluindo as pessoas denunciante, a fim de dar pleno efeito à Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores dos Direitos Humanos em nível nacional e garantir um ambiente seguro e favorável às pessoas defensoras de direitos humanos.

Proteção de grupos de defensores em risco

Todos os Estados insulares africanos devem:

- Pôr fim à estigmatização das pessoas defensoras de direitos humanos, permitindo-lhes fazer valer os seus direitos num ambiente seguro.
- Garantir que os e as jornalistas possam exercer o seu trabalho num ambiente saudável e seguro, que não os obrigue a recorrer à autocensura por receio de represálias, nomeadamente através da revisão do Código da Comunicação e da lei sobre crimes cibernéticos em **Madagáscar**, para assegurar e garantir eficazmente o direito à liberdade de expressão.
- Garantir um ambiente favorável ao combate às alterações climáticas e à proteção do ambiente, condenando o recurso abusivo a processos judiciais contra as pessoas defensoras destes direitos.
- **Cabo Verde e Madagáscar** devem apoiar e reconhecer publicamente os direitos das pessoas LGBTQIA+, incluindo seus defensores, através da adoção de uma lei que promova e proteja explicitamente os direitos das pessoas LGBTQIA+ contra a discriminação.
- **As Ilhas Maurício** devem:
 - alterar a lei sobre a Autoridade Independente de Radiodifusão no que diz respeito à nomeação do presidente do conselho de administração, a fim de garantir a sua independência e a da instituição através de uma nomeação mista por diferentes autoridades;
 - garantir que os contratos de publicidade concedidos à mídia sejam imparciais e livres da influência do executivo.
- Em **São Tomé e Príncipe**, e em **Madagáscar**, as autoridades devem implementar medidas adequadas, em particular através do uso de narrativas positivas, para proteger as pessoas defensoras que denunciam atos de corrupção contra campanhas de difamação on-line e a pirataria dos seus perfis nas redes sociais e sites que visam desacreditar as informações que publicam.

Fortalecimento das instituições do Estado

- **Cabo Verde e Madagáscar** devem fornecer os recursos humanos e financeiros necessários às suas instituições nacionais de direitos humanos para que possam aderir integralmente aos Princípios de Paris e obter a acreditação da Aliança Mundial de Instituições Nacionais de Direitos Humanos.
- **Cabo Verde e Comores** devem tornar operacionais suas Comissões Interministeriais, criadas para elaborar relatórios para organismos internacionais e regionais de direitos humanos, para que possam trabalhar com a sociedade civil na submissão dos seus relatórios em atraso aos organismos de tratados.
- As **Ilhas Maurício** devem garantir que o mandato da Comissão Nacional de Direitos Humanos inclua todos os direitos humanos, não apenas os direitos civis e políticos, a fim de garantir a proteção de todas as vítimas de violações de direitos, incluindo as pessoas defensoras de direitos das pessoas LGBTQIA+.
- **Madagáscar** deve alocar os recursos financeiros necessários a instituições independentes de direitos humanos, em particular o HCDDDED e o CNIDH, para que possam cumprir as suas missões, conforme estabelecido nos seus mandatos.
- **São Tomé e Príncipe** deve criar uma instituição nacional independente, em conformidade com os Princípios de Paris, dedicada à promoção dos direitos humanos, incluindo a promoção e a proteção das pessoas defensoras de direitos humanos.

Fortalecimento dos processos de proteção

Todos os Estados insulares africanos devem:

- Incluir apoio financeiro para atividades da sociedade civil no orçamento anual adotado pelo Estado, a fim de garantir sua sustentabilidade.
- **Cabo Verde** deve garantir que a sociedade civil seja consultada e incluída no desenvolvimento e implementação de estratégias e medidas de direitos humanos no país.
- **As Ilhas Maurício devem:**
 - realizar investigações rápidas, completas, independentes e imparciais sobre todas as ameaças e ataques contra pessoas defensoras de direitos humanos, em particular aqueles envolvendo forças de segurança;
 - alterar a Constituição para incluir os direitos econômicos, sociais e culturais garantidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 - conscientizar os policiais sobre os direitos das pessoas defensoras de direitos humanos para garantir investigações rápidas, completas, independentes e imparciais sobre todas as ameaças e ataques contra essas pessoas.
- **Seicheles e Maurício** devem incluir a proteção dos direitos das pessoas defensoras nos programas de treinamento policial, para garantir que a polícia esteja ciente das questões das pessoas defensoras e possa fornecer proteção adequada.
- **Comores e Madagascar** devem autorizar pedidos legais de manifestações, inclusive por partidos políticos de oposição, de acordo com o Artigo 19 da Constituição (Comores) e o Artigo 10 da Constituição (Madagascar), respectivamente, e garantir o direito à liberdade de manifestação pacífica.
- **Comores deve:**
 - reduzir a burocracia envolvida no registro de ONGs para permitir que a sociedade civil continue a prosperar;
 - respeitar os princípios internacionais relativos à liberdade de associação e reunião e pôr fim ao sistema de autorização para a realização de manifestações e introduzir um sistema de notificação.
- **Madagascar** é encorajado a estabelecer uma plataforma para diálogo regular entre a sociedade civil e o governo para permitir a inclusão e contribuição da sociedade civil no desenvolvimento e implementação de estratégias e medidas de direitos humanos no país.
- **Seicheles** deve alterar a Lei das Associações de 2022 para garantir que não confere ao executivo o poder de interferir no funcionamento das associações.

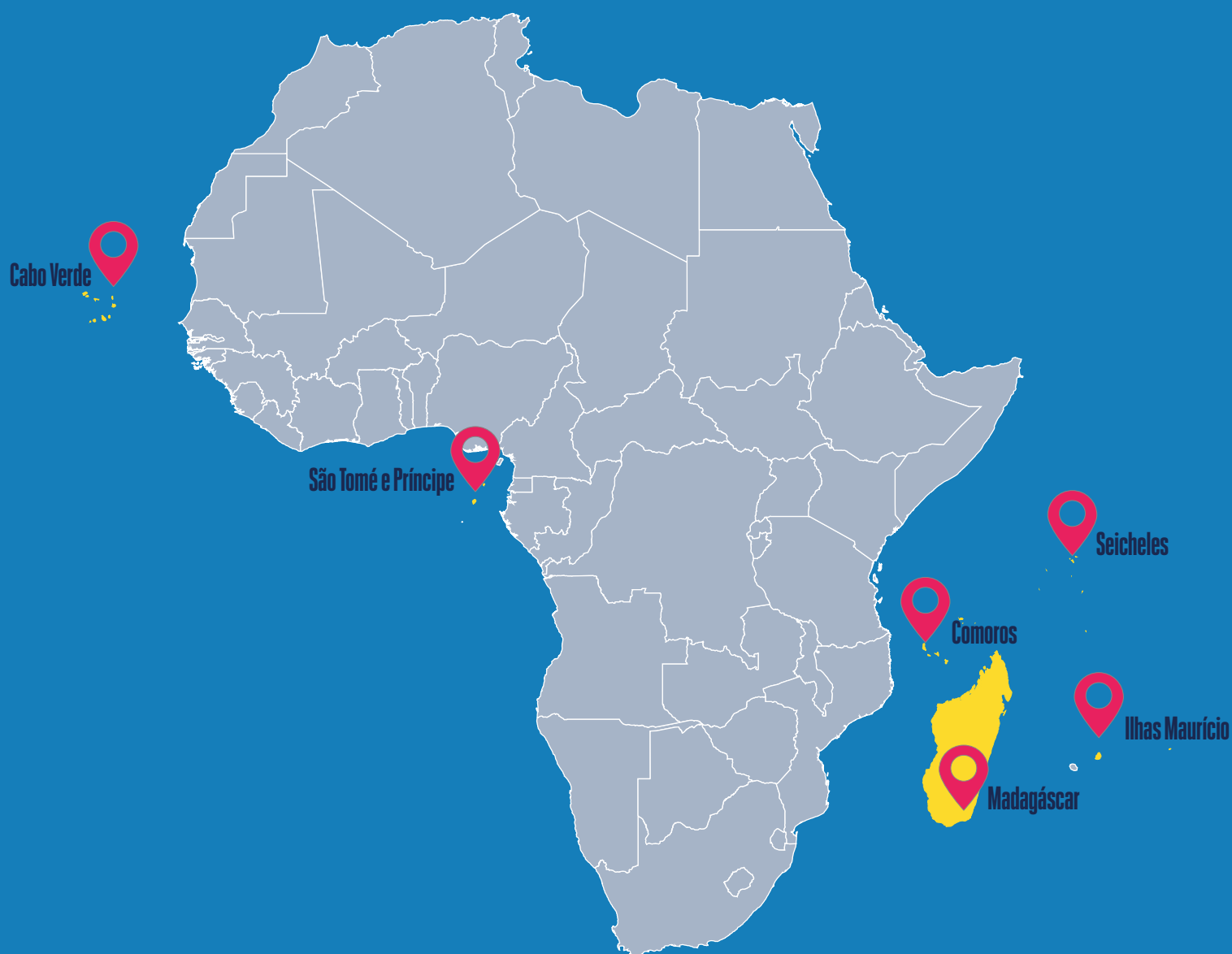
Fortalecimento da colaboração com a comunidade internacional

Todos os Estados africanos insulares devem:

- Apresentar os seus relatórios atrasados aos órgãos de tratados das Nações Unidas e da União Africana e fornecer informações sobre as medidas implementadas para garantir a promoção e a proteção dos direitos das pessoas defensoras em nível nacional.
- **Cabo Verde**, que aspira a tornar-se membro do Conselho de Direitos Humanos, deve incluir a promoção e a proteção das pessoas defensoras de direitos humanos na sua política externa.
- **Maurício** deve estender um convite permanente aos Procedimentos Especiais do Conselho de Direitos Humanos, bem como aos detentores de mandatos regionais relevantes, e convidar e facilitar as visitas do Relator Especial da ONU sobre a situação das pessoas defensoras de direitos humanos, do Relator Especial da ONU sobre a liberdade de opinião e expressão e do Relator Especial da ONU sobre os direitos à liberdade de associação e reunião pacífica.
- Em **Comores** incentiva-se a divulgação às autoridades e à população dos tratados e convenções ratificados pelo governo, a fim de garantir que os direitos por eles protegidos sejam efetivamente incorporados ao arcabouço jurídico nacional e que sejam tomadas as medidas adequadas para implementá-los.

→ A comunidade internacional deve:

- Fornecer assistência técnica aos Estados insulares africanos na implementação destas recomendações, em particular nas áreas de capacitação para a proteção de pessoas defensoras de direitos humanos e cooperação com a ONU e organismos africanos de direitos humanos.
- Estabelecer apoio financeiro para organizações da sociedade civil e pessoas defensoras de direitos humanos em nível local e adotar medidas para incentivar candidaturas de organizações de países insulares africanos, como a remoção de barreiras linguísticas e a redução de obstáculos administrativos e legais à candidatura e obtenção de financiamento.
- Considerar oportunidades de aprendizagem entre pares e compartilhar experiências entre organizações da sociedade civil e pessoas defensoras de direitos humanos de Estados insulares africanos.
- Consultar e incluir a sociedade civil dos países insulares no desenvolvimento de estratégias para reforçar o seu apoio à proteção dos direitos das pessoas defensoras nestes países.





Para mais informações sobre o nosso trabalho ou quaisquer questões abordadas nessa publicação, por gentileza, consulte nossa website: **www.ishr.ch** ou entre em contato conosco: **information@ishr.ch**



@ishr.ch



International Service
for Human Rights



@ISHRglobal



@ISHRglobal



@ISHRglobal



@ISHRglobal

ESCRITÓRIO EM GENEVA

Rue de Varembé 1, 5th floor, P.O. Box 16,
CH-1211 Geneva 20 CIC, Switzerland

ESCRITÓRIO EM NOVA IORQUE

777 UN Plaza, 7th floor, New York,
NY 10017, USA